



Município de Bernardo do Mearim  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**



ANO IV, BERNARDO DO MEARIM, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2016, PAG 01

**SUMÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PAGINA .....01.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de pneus, de interesse da administração municipal, conforme descrição no Termo de Referência, deste Edital. ABERTURA: 3 de junho de 2016 às 9:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, na Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares, no mesmo endereço e pelo telefone (99)3648-1184. Bernardo do Mearim (MA), 13 de maio de 2016. Antonio Hilton Laranjeira Silva. Secretário.

**PROCESSO nº 0504004/2016**

**CONTRATO Nº 004/2016.1**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA RECYCLE INFOR – EPP.**

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Antonio Beserra de França, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado pela portaria nº 0201002/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECYCLE INFOR – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0504004/2016, e o resultado final do Pregão nº 004/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço na recarga de toner, cartuchos de impressora de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos e no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	Unidade	120	9,50	1140,00
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR(RECARGA)	Unidade	120	9,50	1140,00
3	CARTUCHO 60 PARA DESKJET 1660(RECARGA)	Unidade	120	9,50	1140,00
4	CARTUCHO 60 PARA DESKTOP F4480 COLOR(RECARGA)	Unidade	120	9,00	1080,00
5	CARTUCHO DE TONER 12*(RECARGA)	Unidade	160	78,00	12480,00
6	CARTUCHO DE TONER 85*(RECARGA)	Unidade	350	78,00	27300,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 35*(RECARGA)	Unidade	315	33,00	10395,00
8	CARTUCHO DE TONER D3 LASER ML-2010(RECARGA)	Unidade	135	78,00	10530,00
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	Unidade	135	145,00	19575,00
10	TONER BROTHER TN-3392(RECARGA)	Unidade	130	190,00	24700,00
11	TONER TN-750(RECARGA)	Unidade	70	190,00	13300,00
Valor total					122.780,00

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 004/2016, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 014/2016 – Processo nº 004/2016.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Bernardo do Mearim ou a terceiros;
- 4.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais).

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/05/2016 e encerramento em 31/12/2016.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 03.01 – Sec. Municipal de Planej. Adm. e Finanças

**Programa:** 04.122.0004

**Projeto/Atividade:** 2.005 – manutenção e func. da Sec. Municipal de Planej. Adm. E Finanças

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 122.780,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrada no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**IV.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**V.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**VI.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**VII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**VIII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**IX.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**X.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XI.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 2411001, de 2014 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

#### **18. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Antonio Beserra de França  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
CPF: 717.222.113-34  
Portaria nº 0201002/2013  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RECICLE INFOR – EPP**  
CNPJ: 17.293.339/001-26  
Gustavo Lopes da Silva  
CPF nº 671.404.913-72  
CONTRATADA

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0504004/2016.

Pregão Presencial nº 004/2016

**CONTRATO Nº 004/2016.1 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504004/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO:** RECICLE INFOR – EPP, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** prestação de serviço na recarga de toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamentos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 122.780,00** (Cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Programa: 04.122.0004. Projeto/Atividade: 2.005- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Beserra de França, como Contratante e pela empresa RECICLE INFOR – EPP o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

PROCESSO nº 0504004/2016

CONTRATO Nº 004/2016.2.1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA– EPP.**

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Josinaldo Soares de França, **Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial/Fundo Municipal De Assistência Social**, nomeado pela portaria nº 1003001/2014, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0504004/2016, e o resultado final do Pregão nº 004/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço na recarga de toner, cartuchos de impressora de interesse da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos e no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	Unidade			
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR(RECARGA)	Unidade			
3	CARTUCHO 60 PARA DESKJET 1660(RECARGA)	Unidade			
4	CARTUCHO 60 PARA DESKTOP F4480 COLOR(RECARGA)	Unidade			
5	CARTUCHO DE TONER 12*(RECARGA)	Unidade			
6	CARTUCHO DE TONER 85*(RECARGA)	Unidade			
7	CARTUCHO DE TONER HP 35*(RECARGA)	Unidade			
8	CARTUCHO DE TONER D3 LASER ML-2010(RECARGA)	Unidade			
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	Unidade			
10	TONER BROTHER TN-3392(RECARGA)	Unidade			
11	TONER TN-750(RECARGA)	Unidade			
Valor total					

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 004/2016, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 014/2016 – Processo nº 004/2016.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Bernardo do Mearim ou a terceiros;

- 4.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
- 7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/05/2016 e encerramento em 31/12/2016.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 07.01 – Sec. M. Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial

**Programa:** 08.122.0037

**Projeto/Atividade:** 2.049 – Man. Das Ativ. da Sec. Mun. de Assist. Social.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 35.360,00 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais)

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e.** Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**f.** Multa;

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**g.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

**h.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrada no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**XII.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**XIII.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**XIV.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**XV.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**XVI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**XVII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XVIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XIX.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XX.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XXI.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XXII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 2411001, de 2014 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, pra ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

#### **18. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Josinaldo Soares de França  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 CPF: 024.601.804-62  
 Portaria nº 1003001/2014  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RECICLE INFOR – EPP**  
 CNPJ: 17.293.339/001-26  
 Gustavo Lopes da Silva  
 CPF nº 671.404.913-72  
 CONTRATADA

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0504004/2016.**

**Pregão Presencial nº 004/2016**

**CONTRATO Nº 004/2016.2.1 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504004/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL. CONTRATADO:** RECICLE INFOR LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** prestação de serviço na recarga de toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial. **VALOR TOTAL: R\$ 35.360,00** (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0701-. Programa: 08.122.0037. Projeto/Atividade: 2.049- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da

publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial por seu Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa **RECICLE INFOR LTDA– EPP** o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

**PROCESSO n° 0504004/2016**  
**CONTRATO N° 004/2016.3.1**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA– EPP**

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Railson Ferreira de Sousa, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado pela portaria n.º 1003001/2014, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, n.º 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade n.º 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF n.º 671.404.913-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0504004/2016, e o resultado final do Pregão n.º 004/2016, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço na recarga de toner, cartuchos de impressora de interesse da Secretaria Municipal De Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos e no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	Unidade	10	9,50	95,00
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR(RECARGA)	Unidade	10	9,50	95,00
3	CARTUCHO 60 PARA DESKJET 1660(RECARGA)	Unidade	70	9,50	665,00
4	CARTUCHO 60 PARA DESKTOP F4480 COLOR(RECARGA)	Unidade	40	9,00	360,00
5	CARTUCHO DE TONER 12*(RECARGA)	Unidade	15	78,00	1.170,00
6	CARTUCHO DE TONER 85*(RECARGA)	Unidade	10	78,00	780,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 35*(RECARGA)	Unidade	30	33,00	990,00
8	CARTUCHO DE TONER D3 LASER ML-2010(RECARGA)	Unidade	30	78,00	2.340,00
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	Unidade	5	145,00	725,00
10	TONER BROTHER TN-3392(RECARGA)	Unidade	30	190,00	5.700,00
11	TONER TN-750(RECARGA)	Unidade	20	190,00	3.800,00
Valor total					16.720,00

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º 004/2016, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços n.º 014/2016 – Processo n.º 004/2016.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Bernardo do Mearim ou a terceiros;
- 4.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.720,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte reais).

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/05/2016 e encerramento em 31/12/2016.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 04.01 – Sec. De Educação

**Programa:** 12.122.007

**Projeto/Atividade:** 2.009 – manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 16.720,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte reais)

**11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA TREZE – DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

j. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

k. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

l. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrada no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**XXIII.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**XXIV.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**XXV.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**XXVI.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**XXVII.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**XXVIII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

- XXIX.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;  
**XXX.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;  
**XXXI.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;  
**XXXII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;  
**XXXIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 2411001, de 2014 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

#### **18. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Railson Ferreira de Sousa  
 Secretária Municipal de Educação  
 CPF: 847.172.203-82  
 Portaria nº 1401001/2014  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RECICLE INFOR – EPP**  
 CNPJ: 17.293.339/001-26  
 Gustavo Lopes da Silva  
 CPF nº 671.404.913-72  
 CONTRATADA

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0504004/2016.**

**Pregão Presencial nº 004/2016**

**CONTRATO Nº 004/2016.3.1 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504004/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** RECICLE INFOR LTDA–EPP, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** prestação de serviço na recarga de toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00** (dezesesse mil setecentos e vinte reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0401-. Programa: 12.122.007. Projeto/Atividade: 2.009- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa RECICLE INFOR LTDA– EPP o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

**PROCESSO nº 0504004/2016**

**CONTRATO Nº 004/2016.3.2**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA – EPP.**

**O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**, com sede Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Railson Ferreira de Sousa, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**, nomeado pela portaria nº

1003001/2014, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, n.º 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade n.º 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF n.º 671.404.913-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0504004/2016, e o resultado final do Pregão n.º 004/2016, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço na recarga de toner, cartuchos de impressora de interesse da Secretaria Municipal De Educação/MDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos e no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	Unidade	10	9,50	95,00
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR(RECARGA)	Unidade	10	9,50	95,00
3	CARTUCHO 60 PARA DESKJET 1660(RECARGA)	Unidade	30	9,50	285,00
4	CARTUCHO 60 PARA DESKTOP F4480 COLOR(RECARGA)	Unidade	60	9,00	540,00
5	CARTUCHO DE TONER 12*(RECARGA)	Unidade	30	78,00	2.340,00
6	CARTUCHO DE TONER 85*(RECARGA)	Unidade	10	78,00	780,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 35*(RECARGA)	Unidade	70	33,00	2.310,00
8	CARTUCHO DE TONER D3 LASER ML-2010(RECARGA)	Unidade	40	78,00	3.120,00
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	Unidade	15	145,00	2.175,00
10	TONER BROTHER TN-3392(RECARGA)	Unidade	30	190,00	5.700,00
11	TONER TN-750(RECARGA)	Unidade	30	190,00	5.700,00
Valor total					23.140,00

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º 004/2016, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços n.º 014/2016 – Processo n.º 004/2016.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Bernardo do Mearim ou a terceiros;
- 4.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6.zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.140,00 (Vinte e três mil cento e quarenta reais)

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/05/2016 e encerramento em 31/12/2016.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 04.03- Man. E Des. Do Ensino

**Programa:** 12.361.0010

**Projeto/Atividade:** 2.017- manutenção das ativ. do Ens. Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 23.140,00 (Vinte e três mil cento e quarenta reais)

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

#### 12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**m.** Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**n.** Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**o.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

**p.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrada no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**XXXIV.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**XXXV.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**XXXVI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**XXXVII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**XXXVIII.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**XXXIX.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XL.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XLI.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XLII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XLIII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XLIV.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

#### 16. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 2411001, de 2014 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

#### 18. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Railson Ferreira de Sousa  
 Secretária Municipal de Educação  
 CPF: 847.172.203-82  
 Portaria nº 1401001/2014  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RECICLE INFOR – EPP**  
 CNPJ: 17.293.339/001-26  
 Gustavo Lopes da Silva  
 CPF nº 671.404.913-72  
 CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### PROCESSO Nº 0504004/2016.

#### Pregão Presencial nº 004/2016

**CONTRATO Nº 004/2016.3.2 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504004/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação/MDE. **CONTRATADO:** RECICLE INFOR LTDA– EPP, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** prestação de serviço na recarga de toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03-. Programa: 12.361.0010. Projeto/Atividade: 2.017- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa RECICLE INFOR LTDA– EPP o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

#### PROCESSO nº 0504004/2016

#### CONTRATO Nº 004/2016.3.3

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA RECICLE INFOR – EPP.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, com sede Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Railson Ferreira de Sousa, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, nomeado pela portaria nº 1003001/2014, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECICLE INFOR – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0504004/2016, e o resultado final do Pregão nº 004/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço na recarga de toner, cartuchos de impressora de interesse da Secretaria Municipal De Educação/FUNDEB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos e no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	Unidade	80	9,50	760,00
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR(RECARGA)	Unidade	80	9,50	760,00
5	CARTUCHO DE TONER 12(RECARGA)	Unidade	55	78,00	4.290,00

6	CARTUCHO DE TONER 85*(RECARGA)	Unidade	120	78,00	9.360,00
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	Unidade	50	145,00	7.250,00
Valor total					22.420,00

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 004/2016, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 014/2016 – Processo nº 004/2016.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Bernardo do Mearim ou a terceiros;
- 4.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.420 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais).
- 7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.
- 7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/05/2016 e encerramento em 31/12/2016.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 04.04 – Fund. Man. Des. Da Educação Básica

**Programa:** 12.361.0017

**Projeto/Atividade:** 2.022– manutenção e Func. da Rede Mun. de Ensino

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 22.420,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais)

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**q.** Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**r.** Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**s.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

t. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrada no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**XLV.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**XLVI.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**XLVII.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**XLVIII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**XLIX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**L.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**LI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**LII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**LIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**LIV.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**LV.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 2411001, de 2014 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, pra ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

#### **18. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Educação

CPF: 847.172.203-82  
Portaria nº 1401001/2014  
CONTRATANTE

**RECICLE INFOR – EPP**  
CNPJ: 17.293.339/001-26  
Gustavo Lopes da Silva  
CPF nº 671.404.913-72  
CONTRATADA

### EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 0504004/2016.**

**Pregão Presencial nº 004/2016**

**CONTRATO Nº 004/2016.3.3 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504004/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **CONTRATADO:** RECICLE INFOR LTDA– EPP, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** prestação de serviço na recarga de toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 22.420,00** (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0404-. Programa: 12.361.0017. Projeto/Atividade: 2.022- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa RECICLE INFOR LTDA– EPP o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

**PROCESSO nº 0504004/2016**

**CONTRATO Nº 004/2016.4**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RECICLE INFOR – EPP.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0504004/2016, e o resultado final do Pregão nº 004/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço na recarga de toner, cartuchos de impressora de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos e no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	Unidade	100	9,50	950,00
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR(RECARGA)	Unidade	100	9,50	950,00
3	CARTUCHO 60 PARA DESKJET 1660(RECARGA)	Unidade	100	9,50	950,00
4	CARTUCHO 60 PARA DESKTOP F4480 COLOR(RECARGA)	Unidade	100	9,00	900,00
5	CARTUCHO DE TONER 12*(RECARGA)	Unidade	80	78,00	6240,00
6	CARTUCHO DE TONER 85*(RECARGA)	Unidade	130	78,00	10140,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 35*(RECARGA)	Unidade	115	33,00	3795,00
8	CARTUCHO DE TONER D3 LASER ML-2010(RECARGA)	Unidade	115	78,00	8970,00
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	Unidade	115	145,00	16675,00
10	TONER BROTHER TN-3392(RECARGA)	Unidade	60	190,00	11400,00
11	TONER TN-750(RECARGA)	Unidade	50	190,00	9500,00
Valor total					70.470,00

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 004/2016, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 014/2016 – Processo nº 004/2016.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Bernardo do Mearim ou a terceiros;
- 4.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.470,00 (Setenta mil quatrocentos e setenta reais).
- 7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.
- 7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/05/2016 e encerramento em 31/12/2016.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 05.01 – Secretaria Mun. de Saúde

**Programa:** 10.122.0026

**Projeto/Atividade:** 2.031 – Manutenção da Sec. De Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 70.470,00 (Setenta mil quatrocentos e setenta reais)

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**u.** Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**v.** Multa;

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**w.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

**x.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrada no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**LVI.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**LVII.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**LVIII.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**LIX.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**LX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**LXI.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**LXII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**LXIII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**LXIV.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**LXV.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**LXVI.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 2411001, de 2014 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, pra ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

#### **18. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 642.677.413-87  
Portaria nº 0201003/2013  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RECICLE INFOR – EPP**  
CNPJ: 17.293.339/001-26  
Gustavo Lopes da Silva  
CPF nº 671.404.913-72  
CONTRATADA

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0504004/2016.

Pregão Presencial nº 004/2016

**CONTRATO Nº 004/2016.4 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504004/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** RECICLE INFOR – EPP, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** prestação de serviço na recarga de toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 70.470,00** (Setenta mil quatrocentos e setenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0501-. Programa: 10.122.0026. Projeto/Atividade: 2.031- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa RECICLE INFOR – EPP o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

PROCESSO Nº 0504005/2016

CONTRATO Nº 005.01/2016

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA- EPP

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob nº 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Antonio Beserra de França, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado pela portaria nº 0201002/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECICLE INFOR LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 0504005/2016, e o resultado final do Pregão nº 005/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e material de informática e computadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 005/2016, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECLADO PS2 ABNT	Unidade	15	34,00	510,00
	<i>Especificação:</i> Teclado ABNT2 para computador com conector PS2.				
2	TECLADO USB	Unidade	16	19,00	304,00
3	CARTUCHO 60 COLOR	Unidade	20	69,00	1.380,00
	<i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 color, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL OU SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não reconicionado.				
4	CARTUCHO 60 PRETO	Unidade	20	41,00	820,00
	<i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 Preto, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL ou SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não reconicionado.				
5	CABO LAN PARA REDE	Unidade	8	381,00	3.048,00
	<i>Especificação:</i> Equipamento segurança rede, cabo lan 4x24AWG CAT 5E UTP, uso interno/externo, transmissão de dados até 100 MHZ, gigabit ethernet, utilizando quatro pares simultâneos para transmissão de dados, classificação anti chama CM características de transmissão verificadas até 100 MHZ, conforme EIA/TIA 568 B.2, capa externa em PVC retardante à chama na cor preta com coeficiente de absorção de UV de 4500 ABS/CM conforme ASTM D 349, código de cores: PAR 1: azul/azul claro; PAR 2: branco/laranja; PAR 3: verde/verde/claro; PAR 4: marrom/marrom claro, resolução 299.				
6	CARTUCHO 122 COLOR	Unidade	20	9,00	180,00
	<i>Especificação:</i> Cartucho de tinta HP 122 XL (colorido) para impressora HP OFFICEJET DESKJET 1000, 2000, 2050, 3050, original, de primeiro uso não remanufaturado e não				

	recondicionado.				
7	CARTUCHO 122 PRETO <i>Especificação:</i> CARTUCHO 122, SÉRIE 3050, cor preto, para impressora HP, original de primeiro uso não remanufaturado e não recondicionado..	Unidade	20	37,00	740,00
8	PEN DRIVE 32GB <i>Especificação:</i> Armazenamento até 9.800 fotos, 3.840 minutos de vídeo, ou 8.000 músicas. - Taxa de leitura até 13MB/s - Taxa de gravação até 5MB/s - Taxa de transferência até MB/s - Formato twist: prático e protege o pen drive aumentando assim sua vida útil - Capacidade: 32GB - Compatível com Windows 98, ME, 2000, NT, XP, vista e 7. - Taxa de transmissão de dados: 13MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 DC 5V.	Unidade	34	58,00	1.972,00
9	PRO 1155 INTEL DUAL CORE G 645 2,9 GHZ BOX	Unidade	10	214,00	2.140,00
10	PROTECTOR DE REDE ELETRICA COM 6 TOMADAS	Unidade	16	31,00	496,00
11	COMPUTADOR DESKTOP I <i>Especificação:</i> Computador desktop i3 cachê 3mb; HB 500 MB (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives DVDRW; som integrado; memória de vídeo integrado; teclado PS2 ABNT II português padrão; mouse optico PS2- dois botões com Scroll; Voltagem: Bivolte, Sistema Operacional Windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8cm x 50cm x 44,5cm (similar ou superior); Conexões portas frontais 2X USB, 1X Line-out (áudio), 1X mic-in (microfone); Portas traseiras 1X Line out (áudio), 1X mic-in (microfone), 1x line in, 1x VGA, 4x USB, 2xPS/2, RJ-45; Placa de rede Web Cam; caixa de som, Cds de recuperação; Garantia 1 ano ou superior; Processador i3 (similar ou superior); velocidade 3,0 GHZ (similar ou superior); Barramento (FSB) 1333 Mhz; memória cachê 3MB; Driver; Leitura CD/DVD; memória 4GB barramento da memória 1333 (ou superior); HD 500GB (ou similar) Sistema Operacional Windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolte; conexões 4 portas USB/ 1 porta serial/1 conector PS/2 para teclado/ 1 conectorVGA / 1 conector RJ45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força, cd driver.	Unidade	10	2.750,00	27.500,00
12	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A <i>Especificação:</i> Estabilizador de 1000 V/A, deverá possuir tensão nominal de entrada bivolte; tensão nominal de saída 115 V (ou similar), potência de saída 100 V; mínimo de 6 saídas.	Unidade	15	350,00	5.250,00
13	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD <i>Especificação:</i> Notebook core i3, 4GB, 500GB HD, ultrafino CCE INTEL CORE I3 4GB 500GB, led 14 drives DVD - rw, rede onbord fast ethernet - 10/100 Mbps; som realtek high definition, Wireless sim, vídeo intel HD GRAPHIC 4000 até 1720MB; teclado ABNT2 português; mouse touchpad; alimentação (tipo de bateria); bateria 4 células de fons de lítio; duração estimada de 1720 MB, 24 horas com bateria padrão; conexões: usb; saída vga; saída de áudio; entrada de mic; rj-45; hmdi; Voltagem: bivolte.	Unidade	5	2.115,00	10.575,00
14	NOBREAK <i>Especificação:</i> NO BREAK 1.400 VA "informações técnicas; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH);-Forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude);regulação automática de voltagem (AVR) Line interactive; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnostico de alerta avançado (auto teste de partida); Supressão de surtos; picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); Circuito desmagnetizador; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); DC start; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/moldem, em conformidade com a norma UIT K-20; frequência de entrada 60HZ +/- 5HZ; tecla com função mute (permitir anular o alarme sonoro) Bateery backup; troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; tensão nominal de entrada (alimentação); bivolte - Tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos).	Unidade	4	690,00	2.760,00
15	AIRGRID 23 DBI	Unidade	6		3.090,00

	<i>Especificação:</i> AIRGRID 23 DBI, modelo airgrid M 23 DBI, ganho de antena; 23 DBI; processador; atheros mips 24k 400 MHZ, memória 32 MB SDRAM, 8 MB flash; interface de rede: 1 porta ethernet 10/100 MBPS, faixa de frequência: 5475-5825 Mhz; potência de transmissão do rádio: 20 DBM (802.11a/n) (+/-); consumo máximo 3W; método de alimentação; passivo; alimentação: 5V, USB+POE, inclusa; temperatura operacional: -30°C a 75°, umidade: 5 a 95% condensado; vibração e choque: ETSI300-019-1.4 Material externo; plástico anti-uv; acessórios: kit de instalação, ohs, sim; certificações: FCC/IC RS 210/CE.			515,00	
16	<p>ROTEADOR 300MBPS</p> <p><i>Especificação:</i> Roteador TP-LINK TL - WR941ND 300MBPS "Especificações: Hardware; interface: 4 portas LAN 10/100mbps; 01 porta WAN 10/100mbps; botões: botão Liga/Desliga o Wireless; botão: Liga/Desliga WPS, botão Liga/Desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9VDC/0.6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, Antena: Três (3) antenas omnidirecionais destacáveis de 3sBi-Dimensões (LxCxA): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Wirelles: Frequência: 2,4 a 2,835 GHz, taxa de sinal: 11n: até 300 mbps (dinâmico)/11g: até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: até 11mbps (dinâmico), EIRP: &lt;20DBM(EIRP), funções wireless: ativa/desativa rádio Wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas, segurança Wirelles: WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits.</p>	Unidade	7	120,00	840,00
17	<p>SWITCH 8 PORTAS</p> <p><i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 8 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.</p>	Unidade	10	99,00	990,00
18	<p>SWITCH 16 PORTAS</p> <p><i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.</p>	Unidade	7	110,00	770,00
19	<p>SWITCH 24 PORTAS</p> <p><i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.</p>	Unidade	3	740,00	2.220,00
20	<p>FONTE ATX 200W</p> <p><i>Especificação:</i> Potência Real: 200 Watts-Eficiência:&gt;65% (da carga máxima) - Start:&lt; 20ms (do tempo Máximo - Proteção de curto circuito: todas as saídas - Proteção de sobre tensão: +5v, +12V, +3.3V - Tensão de alimentação: 90-135/180-264 VAC - Frequência: 47-63Hz - Dimensões aproximadas (LxAxP): 15.0 x 11.8 x 8.5cm.</p>	Unidade	15	350,00	5.250,00
21	<p>GABINETE 4 BAIAS/200 W</p> <p><i>Especificação:</i> Dados técnicos: 4 baias - Fonte de alimentação: 200W - Conexão SATA - Possui 02 portas frontais USB - Entrada para fone de ouvido e microfone central - Fonte para entrada para cabo SATA - Cabos e fontes certificados pelo INMETRO - fonte ATX com 200w de potência realou 400w de pico.</p>	Unidade	9	250,00	2.250,00

22	<p>ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS</p> <p><i>Especificação:</i> Recurso de Wardware, interface: USB 2.0, botão: QSS, tipo de antena: Interna-recurso Wireless: IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b; Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz Taxa do Sinal: 11n: até 150 Mbps (dinâmico) / 11g: até 54 Mbps (dinâmico)/11b: até 11Mbps (dinâmico) EIRP: &lt;20dBm(EIRP) sensibilidade da recepção: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10%, 1M: -90dBm@8% PER, modos wireless: ad-hoc/infra-estrutural, segurança wireless: WEP de 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC wireless.</p>	Unidade	6	90,00	540,00
23	<p>ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11</p> <p><i>Especificação:</i> Alicates com corpo anatômico e conectorização de alta precisão. Com ele terá aumento de performance e estabilidade ele permite conexões perfeitas e estáveis. O sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem o conector e melhor sinal recebido, sua rede nunca ficará fora no ar com ele. Suporta conectores CAT5 e CAT6. Informações técnicas: Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico, produtos em blister original do fabricante.</p>	Unidade	3	385,00	1.155,00
24	<p>CABO USB PARA IMPRESSORA</p> <p><i>Especificação:</i> Cabo para conexão de periféricos USB 2.0, conexão: USB A (M) x USB B (M), comprimento do cabo: 1,80m, Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 E 2.0 RETRÁTIL: NÃO.</p>	Unidade	20	13,00	260,00
25	<p>CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS</p> <p><i>Especificação:</i> Padrão macho x macho, terminações: 15 pinos (HD15/DB15), comprimento: 1,8 metros, possui filtros: Sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade.</p>	Unidade	9	15,00	135,00
26	<p>CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTS</p> <p><i>Especificação:</i> Cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo INMETRO, conforme NBR 14136 e NBR 60884-1 e cabo conforme NBR 13249, especificações técnica 0,75 - IEC 320-c13, tipo cabo energia 2P+T, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250V-10A.</p>	Unidade	10	15,00	150,00
27	<p>CONECTORES RJ45</p> <p><i>Especificação:</i> Conector macho RJ-45 para sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (balanced twisted pair cabling compnents), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.</p>	Unidade	35	3,30	115,50
28	<p>COOLER PARA COMPUTADOR</p> <p><i>Especificação:</i> Cooler para gabinete: "cooler akasa p/ processador intel 775/1155/1156".</p>	Unidade	20	25,00	500,00
29	<p>HD 500GB - SATA 7.500 RPM</p> <p><i>Especificação :</i> HD interno 500 GB 7.200 RPM.</p>	Unidade	15	275,00	4.125,00
30	<p>HD 1 TB - SATA 7.500 RPM</p> <p><i>Especificação:</i> Modelo: ST500LM012; capacidade: 1 TB; cache: 8MB; velocidade: 7.500rpm; interface: SATA 2; transferência: 3Gb/seg.</p>	Unidade	5	310,00	1.550,00
31	<p>HD EXTERNO 500GB</p> <p><i>Especificação:</i> Velocidade: 5400 RPM; tecnologia disco rígido; dimensões do HD 2.5"; cache 8 MB; capacidade 500 GB; tipo de drive: externo; interface USB.</p>	Unidade	10	265,00	2.650,00
32	<p>LEITOR GRAVADOR DE CD E DVD</p> <p><i>Especificação:</i> Velocidade de leitura DVD+R: 16x DVD-R: 16X DVD +RW: 12X DVD-RW: 12X DVD-ROM: 16X DVD + R(DL): 12X DVD-R (DL): 12X DVD-ROM (DL): 12X DVD-RAM: 5X CD-R: 48X CD-RW: 40X CD-ROM: 48X DVD reprodução de vídeo: 6X VCD Reprodução: 16X Reprodução de áudio CD: 16X velocidade de gravação DVD+R: 24X DVD-R: 24 XDVD+RW: 8X DVD-RW: 6X DVD-RW: 6X DVD +R (DL): 8X DVD-R (DL): 8X DVD-RAM: 5X CR-R: 48X CD-RW: 24 X LEITOR GRAVADOR DE CD DVD.</p>	Unidade	7	90,00	630,00
33	<p>MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ</p> <p><i>Especificação:</i> Modelo KVR1333D3S8N9/2G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latencia CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.</p>	Unidade	18	185,00	3.330,00

34	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Capacidade: 4G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latência CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	9	215,00	1.935,00
35	MOUSE PS2 <i>Especificação:</i> 03 botões com scroll, econômico, resolução: 800 dpi, porta: PS2; cor: preto; Leitor óptico.	Unidade	62	28,00	1.736,00
36	MOUSE USB <i>Especificação:</i> Com fio, sensor óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera que deslize facilmente, plug e play.	Unidade	10	24,00	240,00
37	PEN DRIVE 4GB <i>Especificação:</i> Capacidade: 4GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.	Unidade	20	24,00	480,00
38	PEN DRIVE 8GB <i>Especificação:</i> Capacidade: 8GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.	Unidade	30	19,00	570,00
39	PLACA DE REDE LAN - PCI <i>Especificação:</i> Placa de rede realtek 10/100 Mbps Pci Fast Ethernet Lan Card.	Unidade	5	57,00	285,00
40	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS <i>Especificação:</i> 01 antena removível de 2 dBi; padrões IEEE 802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, Protocolos CSMA/CA com ACK, QoS (wmm), WPS, interface barramento PCI Express 2.0 Padrões IEEE 802.11B/G/N, modo do rádio 1T x 1R, propagação espectral, DSS (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835GHz, largura de banda 20,40 MHz, modulação OFDM/CCK/16-QAM/64QAM/DBPSK/DQPSK, Taxa de transmissão 802.11b: até 11Mbps (automático), 802.11g: até 54Mbps (automático); 802.11n (20MHz): até 150 Mbps (automático); 802.11n (40MHz): até 300 Mbps (automático), potência de transmissão (máx), 40 mW (16dBm), segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) LEDs, LED indicador de link/atividade.	Unidade	5	74,00	370,00
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA <i>Especificação:</i> Impressora HP M127 laser pro multifuncional monocromática; configurações: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto; tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos; ciclo mensal: até 8.000 páginas; volume mensal recomendado 250 a 2000 página; tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão: 600x600dpi linguagem: PCLm E PCLmSMonitor, LCD de 2 linhas velocidade do Processador: 600 MHz; sensor automático de papel: não.	Unidade	2	1.335,00	2.670,00
42	PLACA MÃE - SOCKET 1155 <i>Especificação:</i> Placa mãe asus P8H61-M LX3 PLUS R2.0, CHIPSET: intel H61(B3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x PCI EXPRESS 3.0/2.0X16, 1X PCI EXPRESS 2.0X1; Armazenamento 4X portas sata 3GBS, azul; rede: rede on-board realtek 8111f gigabit lan; áudio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x PS2; teclado (roxo), 1X PS2 mouse (verde), 1 saída D-SUB, 1 porta lan (RJ45), 4 portas USB 2.0; 03 entradas áudio.	Unidade	10	315,00	3.150,00
43	ROTEADOR 150MBPS <i>Especificação:</i> Frequência de alcance: 2,4 GHz, alcance de transmissão wireless: 20 dB; tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	Unidade	10	125,00	1.250,00
TOTAL					100.911,50

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do presente contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

3.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.

**5.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **100.911,00 (cem mil novecentos e onze reais).**

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

8.10. VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2015, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 03.01- Sec. Munc. De Planejamento, Administração e Fianças.

**Programa:** 04.122.0004

**Projeto/Atividade:** 1.003 – aquisição de Equip. para Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Fianças.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Valor:** R\$ 47.725,00 (Quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

**Unidade Orçamentária:** 03.01 - Sec. Munc. De Planejamento, Administração e Fianças.

**Programa:** 04.122.0004

**Projeto/Atividade:** 2.005 – Manut. e Func. das Ativ. Da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Fianças.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor: R\$ 53.186,50 (Cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à Contratada:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, **13 de maio de 2016**.

Antonio Beserra de França  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
CPF: 717.222.113-34  
Portaria nº 0201002/2013  
CONTRATANTE

**RECICLE INFOR – EPP**  
CNPJ: 17.293.339/001-26  
Gustavo Lopes da Silva  
CPF nº 671.404.913-72  
CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0504005/2016.**

**Pregão Presencial nº 005/2016**

**CONTRATO Nº 005.01/2016 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504005/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO:** **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e material de informática e computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamntos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 100.911,00 (cem mil novecentos e onze reais).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 03.01-. Programa: 04.122.0004. Projeto/Atividade: 1.003 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Beserra de França, como Contratante e pela empresa **RECICLE INFOR – EPP** o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

**PROCESSO Nº 0504005/2016**

**CONTRATO Nº 005.02/2016**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA– EPP

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Senhor Railson Ferreira de Sousa, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**, nomeado pela portaria n.º 1003001/2014, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, n.º 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade n.º 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF n.º 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo n.º **0504005/2016**, e o resultado final do **Pregão n.º 005/2016**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e material de informática e computadores**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão n.º 005/2016**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECLADO PS2 ABNT <i>Especificação:</i> Teclado ABNT2 para computador com conector PS2.	Unidade	3	102,00	3
2	TECLADO USB	Unidade	3	57,00	3
3	CARTUCHO 60 COLOR <i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 color, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL OU SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não recondicionado.	Unidade	0		0
4	CARTUCHO 60 PRETO <i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 Preto, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL ou SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não recondicionado.	Unidade	0		0
5	CABO LAN PARA REDE <i>Especificação:</i> Equipamento segurança rede, cabo lan 4x24AWG CAT 5E UTP, uso interno/externo, transmissão de dados até 100 MHZ, gigabit ethernet, utilizando quatro pares simultâneos para transmissão de dados, classificação anti chama CM características de transmissão verificadas até 100 MHZ, conforme EIA/TIA 568 B.2. capa externa em PVC retardante à chama na cor preta com coeficiente de absorção de UV de 4500 ABS/CM conforme ASTM D 349, código de cores: PAR 1: azul/azul claro; PAR 2: branco/laranja; PAR 3: verde/verde/claro; PAR 4: marrom/marrom claro, resolução 299.	Unidade	1	381,00	1
6	CARTUCHO 122 COLOR <i>Especificação:</i> Cartucho de tinta HP 122 XL (colorido) para impressora HP OFFICEJET DESKJET 1000, 2000, 2050, 3050, original, de primeiro uso não remanufaturado e não recondicionado.	Unidade	4	36,00	4
7	CARTUCHO 122 PRETO <i>Especificação:</i> CARTUCHO 122, SÉRIE 3050, cor preto, para impressora HP, original de primeiro uso não remanufaturado e não recondicionado..	Unidade	1	37,00	1
8	PEN DRIVE 32GB <i>Especificação:</i> Armazenamento até 9.800 fotos, 3.840 minutos de vídeo, ou 8.000 músicas. - Taxa de leitura até 13MB/s - Taxa de gravação até 5MB/s - Taxa de transferência até MB/s - Formato twist: prático e protege o pen drive aumentando assim sua vida útil - Capacidade: 32GB - Compatível com Windows 98, ME, 2000, NT, XP, vista e 7. - Taxa de transmissão de dados: 13MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 DC 5V.	Unidade	0	-	0
9	PRO 1155 INTEL DUAL CORE G 645 2,9 GHZ BOX	Unidade	5	1.070,00	5
10	PROTETOR DE REDE ELETRICA COM 6 TOMADAS	Unidade	8	248,00	8
11	COMPUTADOR DESKTOP I	Unidade	0	-	0

	<p><b>Especificação:</b> Computador desktop i3 cachê 3mb; HB 500 MB (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives DVDRW; som integrado; memória de vídeo integrado; teclado PS2 ABNT II português padrão; mouse optico PS2- dois botões com Scroll; Voltagem: Bivolte, Sistema Operacional Windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8cm x 50cm x 44,5cm (similar ou superior); Conexões portas frontais 2X USB, 1X Line-out (áudio), 1X mic-in (microfone); Portas traseiras 1X Line out (áudio), 1X mic-in (microfone), 1x line in, 1x VGA, 4x USB, 2xPS/2, RJ-45; Placa de rede Web Cam; caixa de som, Cds de recuperação; Garantia 1 ano ou superior; Processador i3 (similar ou superior); velocidade 3.0 GHZ (similar ou superior); Barramento (FSB) 1333 Mhz; memória cachê 3MB; Driver; Leitura CD/DVD; memória 4GB barramento da memória 1333 (ou superior); HD 500GB (ou similar) Sistema Operacional Windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas USB/ 1 porta serial/1 conector PS/2 para teclado/ 1 conectorVGA / 1 conector RJ45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força, cd driver.</p>				
12	<p>ESTABILIZADOR DE 1000 V/A</p> <p><b>Especificação:</b> Estabilizador de 1000 V/A, deverá possuir tensão nominal de entrada bivolt; tensão nominal de saída 115 V (ou similar), potência de saída 100 V; mínimo de 6 saídas.</p>	Unidade	0	-	0
13	<p>NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD</p> <p><b>Especificação:</b> Notebook core i3, 4GB, 500GB HD, ultrafino CCE INTEL CORE I3 4GB 500GB, led 14 drives DVD - rw, rede onboard fast ethernet - 10/100 Mbps; som realtek high definition, Wireless sim, vídeo intel HD GRAPHIC 4000 até 1720MB; teclado ABNT2 português; mouse touchpad; alimentação (tipo de bateria); bateria 4 células de íons de lítio; duração estimada de 1720 MB, 24 horas com bateria padrão; conexões: usb; saída vga; saída de áudio; entrada de mic; rj-45; hmdi; Voltagem: bivolt.</p>	Unidade	0	-	0
14	<p>NOBREAK</p> <p><b>Especificação:</b> NO BREAK 1.400 VA "informações técnicas; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH);-Forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude);regulação automática de voltagem (AVR) Line interactive; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnostico de alerta avançado (auto teste de partida); Supressão de surtos; picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); Circuito desmagnetizador; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); DC start; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/moldem, em conformidade com a norma UIT K-20; frequência de entrada 60HZ +/- 5HZ; tecla com função mute (permitir anular o alarme sonoro) Bateery backup; troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; tensão nominal de entrada (alimentação); bivolt - Tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos).</p>	Unidade	0		0
15	<p>AIRGRID 23 DBI</p> <p><b>Especificação:</b> AIRGRID 23 DBI, modelo airgrid M 23 DBI, ganho de antena; 23 DBI; processador; atheros mips 24k 400 MHZ, memória 32 MB SDRAM, 8 MB flash; interface de rede: 1 porta ethernet 10/100 MBPS, faixa de frequência: 5475-5825 Mhz; potência de transmissão do rádio: 20 DBM (802.11a/n) (+/-); consumo máximo 3W; método de alimentação; passivo; alimentação: 5V, USB+POE, inclusa: temperatura operacional: -30°C a 75°, umidade: 5 a 95% condensado; vibração e choque: ETSI300-019-1.4 Material externo; plástico anti-uv; acessórios: kit de instalação, ohs, sim; certificações: FCC/IC RS 210/CE.</p>	Unidade	1	515,00	1
16	<p>ROTEADOR 300MBPS</p> <p><b>Especificação:</b> Roteador TP-LINK TL - WR941ND 300MBPS "Especificações: Hardware; interface: 4 portas LAN 10/100mbps; 01 porta WAN 10/100mbps; botões: botão Liga/Desliga o Wireless; botão: Liga/Desliga WPS, botão Liga/Desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9VDC/0.6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, Antena: Três (3) antenas onidireccionais destacáveis de 3sBi-Dimensões (LxCxA): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Wirelles: Frequência: 2,4 a 2,835 GHz, taxa de sinal: 11n: até 300 mbps (dinâmico)/11g: até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: até 11mbps (dinâmico), EIRP: &lt;20DBM(EIRP), funções wireless: ativa/desativa rádio Wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas, segurança</p>	Unidade	1	120,00	1

	Wireless: WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits.				
17	SWITCH 8 PORTAS <i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 8 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.	Unidade	1	99,00	1
18	SWITCH 16 PORTAS <i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.	Unidade	2	220,00	2
19	SWITCH 24 PORTAS <i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.	Unidade	1	740,00	1
20	FONTE ATX 200W <i>Especificação:</i> Potência Real: 200 Watts-Eficiência:>65% (da carga máxima) - Start:< 20ms (do tempo Máximo - Proteção de curto circuito: todas as saídas - Proteção de sobre tensão: +5v, +12V, +3.3V - Tensão de alimentação: 90-135/180-264 VAC - Frequência: 47-63Hz - Dimensões aproximadas (LxAxP): 15.0 x 11.8 x 8.5cm.	Unidade	1	350,00	1
21	GABINETE 4 BAIAS/200 W <i>Especificação:</i> Dados técnicos: 4 baias - Fonte de alimentação: 200W - Conexão SATA - Possui 02 portas frontais USB - Entrada para fone de ouvido e microfone central - Fonte para entrada para cabo SATA - Cabos e fontes certificados pelo INMETRO - fonte ATX com 200w de potência realou 400w de pico.	Unidade	1	250,00	1
22	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS <i>Especificação:</i> Recurso de Wardware, interface: USB 2.0, botão: QSS, tipo de antena: Interna-recurso Wireless: IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b; Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz Taxa do Sinal: 11n: até 150 Mbps (dinâmico) / 11g: até 54 Mbps (dinâmico)/11b: até 11Mbps (dinâmico) EIRP: <20dBm(EIRP) sensibilidade da rejeição: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10%, 1M: -90dBm@8% PER, modos wireless: ad-hoc/infra-estrutural, segurança wireless: WEP de 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC wireless.	Unidade	2	180,00	2
23	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11	Unidade	1	385,00	1

	<i>Especificação:</i> Alicata com corpo anatômico e conectorização de alta precisão. Com ele terá aumento de performance e estabilidade ele permite conexões perfeitas e estáveis. O sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem o conector e melhor sinal recebido, sua rede nunca ficará fora no ar com ele. Suporta conectores CAT5 e CAT6. Informações técnicas: Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico, produtos em blister original do fabricante.				
24	CABO UBS PARA IMPRESSORA <i>Especificação:</i> Cabo para conexão de periféricos USB 2.0, conexão: USB A (M) x USB B (M), comprimento do cabo: 1,80m, Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 E 2.0 RETRÁTIL: NÃO.	Unidade	4	52,00	4
25	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS <i>Especificação:</i> Padrão macho x macho, terminações: 15 pinos (HD15/DB15), comprimento: 1.8 metros, possui filtros: Sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade.	Unidade	1	15,00	1
26	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTS <i>Especificação:</i> Cabo de força plug macho e conetor fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo INMETRO, conforme NBR 14136 e NBR 60884-1 e cabo conforme NBR 13249, especificações técnica 0,75 - IEC 320-c13, tipo cabo energia 2P+T, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250V-10A.	Unidade	1	15,00	1
27	CONECTORES RJ45 <i>Especificação:</i> Conector macho RJ-45 para sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (balanced twisted pair cabling compnents), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.	Unidade	0		0
28	COOLER PARA COMPUTADOR <i>Especificação:</i> Cooler para gabinete: "cooler akasa p/ processador intel 775/1155/1156".	Unidade	1	25,00	1
29	HD 500GB - SATA 7.500 RPM <i>Especificação :</i> HD interno 500 GB 7.200 RPM.	Unidade	0		0
30	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM <i>Especificação:</i> Modelo: ST500LM012; capacidade: 1 TB; cache: 8MB; velocidade: 7.500rpm; interface: SATA 2; transferência: 3Gb/seg.	Unidade	0		0
31	HD EXTERNO 500GB <i>Especificação:</i> Velocidade: 5400 RPM; tecnologia disco rígido; dimensões do HD 2.5"; cache 8 MB; capacidade 500 GB; tipo de drive: externo; interface USB.	Unidade	0		0
32	LEITOR GRAVADOR DE CD E DVD <i>Especificação:</i> Velocidade de leitura DVD+R: 16x DVD-R: 16X DVD +RW: 12X DVD-RW: 12X DVD-ROM: 16X DVD + R(DL): 12X DVD-R (DL): 12X DVD-ROM (DL); 12X DVD-RAM: 5X CD-R: 48X CD-RW: 40X CD-ROM: 48X DVD reprodução de vídeo: 6X VCD Reprodução: 16X Reprodução de áudio CD: 16X velocidade de gravação DVD+R: 24X DVD-R: 24 XDVD+RW: 8X DVD-RW:6X DVD-RW: 6X DVD +R (DL): 8X DVD-R (DL): 8X DVD-RAM: 5X CR-R: 48X CD-RW: 24 X LEITOR GRAVADOR DE CD DVD.	Unidade	2	180,00	2
33	MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Modelo KVR1333D3S8N9/2G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latencia CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	6	1.110,00	6
34	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Capacidade: 4G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latência CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	2	430,00	2
35	MOUSE PS2 <i>Especificação:</i> 03 botões com scroll, econômico, resolução: 800 dpi, porta: PS2; cor: preto; Leitor óptico.	Unidade	4	112,00	4
36	MOUSE USB <i>Especificação:</i> Com fio, sensor óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera que deslize facilmente, plug e play.	Unidade	3	72,00	3
37	PEN DRIVE 4GB	Unidade	2	48,00	2

	<i>Especificação:</i> Capacidade: 4GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.				
38	PEN DRIVE 8GB	Unidade	0	57,00	0
	<i>Especificação:</i> Capacidade: 8GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.				
39	PLACA DE REDE LAN - PCI <i>Especificação:</i> Placa de rede realtek 10/100 Mbps Pci Fast Ethernet Lan Card.	Unidade	1	57,00	1
40	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS	Unidade	1	74,00	1
	<i>Especificação:</i> 01 antena removível de 2 dBi; padrões IEEE 802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, Protocolos CSMA/CA com ACK, QoS (wmm), WPS, interface barramento PCI Express 2.0 Padrões IEEE 802.11B/G/N, modo do rádio 1T x 1R, propagação espectral, DSS (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835GHz, largura de banda 20,40 MHz, modulação OFDM/CCK/16-QAM/64QAM/DBPSK/DQPSK, Taxa de transmissão 802.11b: até 11Mbps (automático), 802.11g: até 54Mbps (automático); 802.11n (20MHz): até 150 Mbps (automático); 802.11n (40MHz): até 300 Mbps (automático), potência de transmissão (máx), 40 mW (16dBm), segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) LEDs, LED indicador de link/atividade.				
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA <i>Especificação:</i> Impressora HP M127 laser pro multifuncional monocromática; configurações: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto; tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos; ciclo mensal: até 8.000 páginas; volume mensal recomendado 250 a 2000 página; tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão: 600x600dpi linguagem: PCLm E PCLmSMonitor, LCD de 2 linhas velocidade do Processador: 600 MHz; sensor automático de papel: não.	Unidade	0		0
42	PLACA MÃE - SOCKET 1155	Unidade	1	315,00	1
	<i>Especificação:</i> Placa mãe asus P8H61-M LX3 PLUS R2.0, CHIPSET: intel H61(B3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x PCI EXPRESS 3.0/2.0X16, 1X PCI EXPRESS 2.0X1; Armazenamento 4X portas sata 3GBS, azul; rede: rede on-board realtek 8111f gigabit lan; áudio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x PS2; teclado (roxo), 1X PS2 mouse (verde), 1 saída D-SUB, 1 porta lan (RJ45), 4 portas USB 2.0; 03 entradas áudio.				
43	ROTEADOR 150MBPS <i>Especificação:</i> Frequência de alcance: 2.4 GHz, alcance de transmissão wireless: 20 dB; tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	Unidade	0	-	0
TOTAL					7.295,00

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do presente contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

3.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****4.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.

5.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ 7.295,00 (sete mil duzentos e noventa e cinco).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

8.10. VP = Valor da Parcela em atraso

**9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2015, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 04.03

Programa: 12.361.0010

Projeto/Atividade: 2.017 – manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 7.295,00 (Sete mil duzentos e noventa e cinco reais)

**11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

g.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

g.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

i. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Railson Ferreira de Sousa  
 Secretária Municipal de Educação  
 CPF: 847.172.203-82  
 Portaria nº 1401001/2014  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RECICLE INFOR – EPP**  
 CNPJ: 17.293.339/001-26  
 Gustavo Lopes da Silva  
 CPF nº 671.404.913-72  
 CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0504005/2016.**

**Pregão Presencial nº 005/2016**

**CONTRATO Nº 005.2.1/2016 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504005/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** RECICLE INFOR LTDA–EPP, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 7.295,00** (Sete mil duzentos e noventa e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03-. Programa: 12.361.0010. Projeto/Atividade: 2.017 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **RECICLE INFOR LTDA–EPP** o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

**PROCESSO Nº 0504005/2016**

**CONTRATO Nº 005.2.1/2016**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA– EPP

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Senhor Railson Ferreira de Sousa, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, nomeado pela portaria nº 1003001/2014, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECICLE INFOR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 0504005/2016, e o resultado final do Pregão nº 005/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e material de informática e computadores**, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2016**, com seus Anexos, e a Proposta

vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

### 2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECLADO PS2 ABNT <i>Especificação:</i> Teclado ABNT2 para computador com conector PS2.	Unidade	9	34,00	306,00
2	TECLADO USB	Unidade	13	19,00	247,00
3	CARTUCHO 60 COLOR <i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 color, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL OU SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não reconicionado.	Unidade	10	69,00	690,00
4	CARTUCHO 60 PRETO <i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 Preto, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL ou SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não reconicionado.	Unidade	10	41,00	410,00
5	CABO LAN PARA REDE <i>Especificação:</i> Equipamento segurança rede, cabo lan 4x24AWG CAT 5E UTP, uso interno/externo, transmissão de dados até 100 MHZ, gigabit ethernet, utilizando quatro pares simultâneos para transmissão de dados, classificação anti chama CM características de transmissão verificadas até 100 MHZ, conforme EIA/TIA 568 B.2, capa externa em PVC retardante à chama na cor preta com coeficiente de absorção de UV de 4500 ABS/CM conforme ASTM D 349, código de cores: PAR 1: azul/azul claro; PAR 2: branco/laranja; PAR 3: verde/verde/claro; PAR 4: marrom/marrom claro, resolução 299.	Unidade	7	381,00	2.667,00
6	CARTUCHO 122 COLOR <i>Especificação :</i> Cartucho de tinta HP 122 XL (colorido) para impressora HP OFICEJET DESKJET 1000, 2000, 2050, 3050, original, de primeiro uso não remanufaturado e não reconicionado.	Unidade	15	9,00	135,00
7	CARTUCHO 122 PRETO <i>Especificação:</i> CARTUCHO 122, SÉRIE 3050, cor preto, para impressora HP, original de primeiro uso não remanufaturado e não reconicionado..	Unidade	18	37,00	666,00
8	PEN DRIVE 32GB <i>Especificação:</i> Armazenamento até 9.800 fotos, 3.840 minutos de vídeo, ou 8.000 músicas. - Taxa de leitura até 13MB/s - Taxa de gravação até 5MB/s - Taxa de transferência até MB/s - Formato twist: prático e protege o pen drive aumentando assim sua vida útil - Capacidade: 32GB - Compatível com Windows 98, ME, 2000, NT, XP, vista e 7. - Taxa de transmissão de dados: 13MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 DC 5V.	Unidade	14	58,00	812,00
9	PRO 1155 INTEL DUAL CORE G 645 2,9 GHZ BOX	Unidade	6	214,00	1.284,00
10	PROTETOR DE REDE ELETRICA COM 6 TOMADAS	Unidade	12	31,00	372,00
11	COMPUTADOR DESKTOP I <i>Especificação:</i> Computador desktop i3 cachê 3mb; HB 500 MB (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives DVDRW; som integrado; memória de video integrado; teclado PS2 ABNT II português padrão; mouse optico PS2-dois botões com Scroll; Voltagem: Bivolte, Sistema Operacional Windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8cm x 50cm x 44,5cm (similar ou superior); Conexões portas frontais 2X USB, 1X Line-out (áudio), 1X mic-in (microfone); Portas traseiras 1X Line out (áudio), 1X mic-in (microfone), 1x line in, 1x VGA, 4x USB, 2xPS/2, RJ-45; Placa de rede Web Cam; caixa de som, Cds de recuperação; Garantia 1 ano ou superior; Processador i3 (similar ou superior); velocidade 3.0 GHZ (similar ou superior); Barramento (FSB) 1333 Mhz; memória cachê 3MB; Driver; Leitura CD/DVD; memória 4GB barramento da memória 1333 (ou superior); HD 500GB	Unidade	3	2.750,00	8.250,00

	(ou similar) Sistema Operacional Windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas USB/ 1 porta serial/1 conector PS/2 para teclado/ 1 conectorVGA / 1 conector RJ45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força, cd driver.				
12	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A <i>Especificação:</i> Estabilizador de 1000 V/A, deverá possuir tensão nominal de entrada bivolt; tensão nominal de saída 115 V (ou similar), potência de saída 100 V; mínimo de 6 saídas.	Unidade	15	350,00	5.250,00
13	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD <i>Especificação:</i> Notebook core i3, 4GB, 500GB HD, ultrafino CCE INTEL CORE I3 4GB 500GB, led 14 drives DVD - rw, rede onboard fast ethernet - 10/100 Mbps; som realtek high definition, Wireless sim, vídeo intel HD GRAPHIC 4000 até 1720MB; teclado ABNT2 português; mouse touchpad; alimentação (tipo de bateria); bateria 4 células de íons de lítio; duração estimada de 1720 MB, 24 horas com bateria padrão; conexões: usb; saída vga; saída de áudio; entrada de mic; rj-45; hmdi; Voltagem: bivolt.	Unidade	5	2.115,00	10.575,00
14	NOBREAK <i>Especificação:</i> NO BREAK 1.400 VA "informações técnicas; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH);- Forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude);regulação automática de voltagem (AVR) Line interactive; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); Supressão de surtos; picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); Circuito desmagnetizador; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); DC start; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/moldem, em conformidade com a norma UIT K-20; frequência de entrada 60HZ +/- 5HZ; tecla com função mute (permitir anular o alarme sonoro) Bateery backup; troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; tensão nominal de entrada (alimentação); bivolt - Tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos).	Unidade	5	690,00	3.450,00
15	AIRGRID 23 DBI <i>Especificação:</i> AIRGRID 23 DBI, modelo airgrid M 23 DBI, ganho de antena; 23 DBI; processador; atheros mips 24k 400 MHZ, memória 32 MB SDRAM, 8 MB flash; interface de rede: 1 porta ethernet 10/100 MBPS, faixa de frequência: 5475-5825 Mhz; potência de transmissão do rádio: 20 DBM (802.11a/n) (+/-); consumo máximo 3W; método de alimentação; passivo; alimentação: 5V, USB+POE, inclusa: temperatura operacional: -30°C a 75°, umidade: 5 a 95% condensado; vibração e choque: ETSI300-019-1.4 Material externo; plástico anti-uv; acessórios: kit de instalação, ohs, sim; certificações: FCC/IC RS 210/CE.	Unidade	4	515,00	2.060,00
16	ROTEADOR 300MBPS <i>Especificação:</i> Roteador TP-LINK TL - WR941ND 300MBPS "Especificações: Hardware; interface: 4 portas LAN 10/100mbps; 01 porta WAN 10/100mbps; botões: botão Liga/Desliga o Wireless; botão: Liga/Desliga WPS, botão Liga/Desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9VDC/0.6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, Antena: Três (3) antenas onidireccionais destacáveis de 3sBi-Dimensões (LxCxA): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Wirelles: Frequência: 2,4 a 2,835 GHz, taxa de sinal: 11n: até 300 mbps (dinâmico)/11g: até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: até 11mbps (dinâmico), EIRP: <20DBM(EIRP), funções wireless: ativa/desativa rádio Wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas, segurança Wirelles: WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits.	Unidade	7	120,00	840,00
17	SWITCH 8 PORTAS	Unidade	8	99,00	792,00

	<i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 8 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.				
18	SWITCH 16 PORTAS <i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.	Unidade	6	110,00	660,00
19	SWITCH 24 PORTAS <i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.	Unidade	3	740,00	2.220,00
20	FONTE ATX 200W <i>Especificação:</i> Potência Real: 200 Watts-Eficiência:>65% (da carga máxima) - Start:< 20ms (do tempo Máximo - Proteção de curto circuito: todas as saídas - Proteção de sobre tensão: +5v, +12V, +3.3V - Tensão de alimentação: 90-135/180-264 VAC - Frequência: 47-63Hz - Dimensões aproximadas (LxAxP): 15,0 x 11,8 x 8,5cm.	Unidade	9	350,00	3.150,00
21	GABINETE 4 BAIAS/200 W <i>Especificação:</i> Dados técnicos: 4 baias - Fonte de alimentação: 200W - Conexão SATA - Possui 02 portas frontais USB - Entrada para fone de ouvido e microfone central - Fonte para entrada para cabo SATA - Cabos e fontes certificados pelo INMETRO - fonte ATX com 200w de potência realou 400w de pico.	Unidade	11	250,00	2.750,00
22	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS <i>Especificação:</i> Recurso de Wardware, interface: USB 2.0, botão: QSS, tipo de antena: Interna-recurso Wireless:IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b; Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz Taxa do Sinal: 11n: até 150 Mbps (dinâmico) / 11g: até 54 Mbps (dinâmico)/11b: até 11Mbps (dinâmico) EIRP: <20dBm(EIRP) sensibilidade da reepção: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10%, 1M: -90dBm@8% PER, modos wireless: ad-hoc/infra-estrutural, segurança wireless: WEP de 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC wireless.	Unidade	4	90,00	360,00
23	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11	Unidade	4	385,00	1.540,00

	<i>Especificação:</i> Alicates com corpo anatômico e conectorização de alta precisão. Com ele terá aumento de performance e estabilidade ele permite conexões perfeitas e estáveis. O sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem o conector e melhor sinal recebido, sua rede nunca ficará fora no ar com ele. Suporta conectores CAT5 e CAT6. Informações técnicas: Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico, produtos em blister original do fabricante.				
24	CABO UBS PARA IMPRESSORA <i>Especificação:</i> Cabo para conexão de periféricos USB 2.0, conexão: USB A (M) x USB B (M), comprimento do cabo: 1,80m, Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 E 2.0 RETRÁTIL: NÃO.	Unidade	16	13,00	208,00
25	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS <i>Especificação:</i> Padrão macho x macho, terminações: 15 pinos (HD15/DB15), comprimento: 1.8 metros, possui filtros: Sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade.	Unidade	4	15,00	60,00
26	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTS <i>Especificação:</i> Cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo INMETRO, conforme NBR 14136 e NBR 60884-1 e cabo conforme NBR 13249, especificações técnica 0,75 - IEC 320-c13, tipo cabo energia 2P+T, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250V-10A.	Unidade	4	15,00	60,00
27	CONECTORES RJ45 <i>Especificação:</i> Conector macho RJ-45 para sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (balanced twisted pair cabling compnents), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.	Unidade	30	3,30	99,00
28	COOLER PARA COMPUTADOR <i>Especificação:</i> Cooler para gabinete: "cooler akasa p/ processador intel 775/1155/1156".	Unidade	4	25,00	100,00
29	HD 500GB - SATA 7.500 RPM <i>Especificação :</i> HD interno 500 GB 7.200 RPM.	Unidade	10	275,00	2.750,00
30	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM <i>Especificação:</i> Modelo: ST500LM012; capacidade: 1 TB; cache: 8MB; velocidade: 7.500rpm; interface: SATA 2; transferência: 3Gb/seg.	Unidade	5	310,00	1.550,00
31	HD EXTERNO 500GB <i>Especificação:</i> Velocidade: 5400 RPM; tecnologia disco rígido; dimensões do HD 2.5"; cache 8 MB; capacidade 500 GB; tipo de drive: externo; interface USB.	Unidade	10	265,00	2.650,00
32	LEITOR GRAVADOR DE CD E DVD <i>Especificação:</i> Velocidade de leitura DVD+R: 16x DVD-R: 16X DVD +RW: 12X DVD-RW: 12X DVD-ROM: 16X DVD + R(DL): 12X DVD-R (DL): 12X DVD-ROM (DL); 12X DVD-RAM: 5X CD-R: 48X CD-RW: 40X CD-ROM: 48X DVD reprodução de vídeo: 6X VCD Reprodução: 16X Reprodução de áudio CD: 16X velocidade de gravação DVD+R: 24X DVD-R: 24 XDVD+RW: 8X DVD-RW:6X DVD-RW: 6X DVD +R (DL): 8X DVD-R (DL): 8X DVD-RAM: 5X CR-R: 48X CD-RW: 24 X LEITOR GRAVADOR DE CD DVD.	Unidade	10	90,00	900,00
33	MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Modelo KVR1333D3S8N9/2G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latencia CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	10	185,00	1.850,00
34	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Capacidade: 4G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latência CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	7	215,00	1.505,00
35	MOUSE PS2 <i>Especificação:</i> 03 botões com scroll, econômico, resolução: 800 dpi, porta: PS2; cor: preto; Leitor óptico.	Unidade	16	28,00	448,00

36	MOUSE USB	Unidade	12	24,00	288,00
	<i>Especificação:</i> Com fio, sensor óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera que deslize facilmente, plug e play.				
37	PEN DRIVE 4GB <i>Especificação:</i> Capacidade: 4GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.	Unidade	16	24,00	384,00
38	PEN DRIVE 8GB	Unidade	10	19,00	190,00
	<i>Especificação:</i> Capacidade: 8GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.				
39	PLACA DE REDE LAN - PCI <i>Especificação:</i> Placa de rede realtek 10/100 Mbps Pci Fast Ethernet Lan Card.	Unidade	4	57,00	228,00
40	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS	Unidade	4	74,00	296,00
	<i>Especificação:</i> 01 antena removível de 2 dBi; padrões IEEE 802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, Protocolos CSMA/CA com ACK, QoS (wmm), WPS, interface barramento PCI Express 2.0 Padrões IEEE 802.11B/G/N, modo do rádio 1T x 1R, propagação espectral, DSS (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835GHz, largura de banda 20.40 MHz, modulação OFDM/CCK/16-QAM/64QAM/DBPSK/DQPSK, Taxa de transmissão 802.11b: até 11Mbps (automático), 802.11g: até 54Mbps (automático); 802.11n (20MHz): até 150 Mbps (automático); 802.11n (40MHz): até 300 Mbps (automático), potência de transmissão (máx), 40 mW (16dBm), segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) LEDs, LED indicador de link/atividade.				
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	Unidade	3	1.335,00	4.005,00
	<i>Especificação:</i> Impressora HP M127 laser pro multifuncional monocromática; configurações: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto; tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos; ciclo mensal: até 8.000 páginas; volume mensal recomendado 250 a 2000 página; tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão: 600x600dpi linguagem: PCLm E PCLmSMonitor, LCD de 2 linhas velocidade do Processador: 600 MHz; sensor automático de papel: não.				
42	PLACA MÃE - SOCKET 1155	Unidade	4	315,00	1.260,00
	<i>Especificação:</i> Placa mãe asus P8H61-M LX3 PLUS R2.0, CHIPSET: intel H61(B3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x PCI EXPRESS 3.0/2.0X16, 1X PCI EXPRESS 2.0X1; Armazenamento 4X portas sata 3GBS, azul; rede: rede on-board realtek 8111f gigabit lan; áudio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x PS2; teclado (roxo), 1X PS2 mouse (verde), 1 saída D-SUB, 1 porta lan (RJ45), 4 portas USB 2.0; 03 entradas áudio.				
43	ROTEADOR 150MBPS <i>Especificação:</i> Frequência de alcance: 2.4 GHz, alcance de transmissão wireless: 20 dB; tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	Unidade	8	125,00	1.000,00
TOTAL					69.317,00

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do presente contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

3.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 3.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 5.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 69.317,00 (sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

8.10. VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2015, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 04.04

Programa: 12.361.0017

Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 33.159,00 (trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais)

Unidade Orçamentária: 04.04

Programa: 12.361.0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Funcionamento da Rede Mun. de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 36.158,00 (Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais)

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

k. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

l. Multa:

l.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

l.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o

valor total do contrato.

**m.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;  
**n.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**o.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à Contratada:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Railson Ferreira de Sousa  
 Secretária Municipal de Educação  
 CPF: 847.172.203-82  
 Portaria nº 1401001/2014  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RECICLE INFOR LTDA– EPP**  
 CNPJ: 17.293.339/001-26  
 Gustavo Lopes da Silva  
 CPF nº 671.404.913-72  
 CONTRATADA

## **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0504005/2016.**

**Pregão Presencial nº 005/2016**

**CONTRATO Nº 005.2.1/2016 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504005/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **CONTRATADO:** **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e material de informática e computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.317,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezessete reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04. Programa: 12.361.0017. Projeto/Atividade: 1.015 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04-. Programa: 12.361.0017. Projeto/Atividade: 2.022 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação/FUNDEB por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **RECICLE INFOR – EPP** o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

PROCESSO Nº 0504005/2016  
CONTRATO Nº 005.03/2016

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA- EPP**

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Josinaldo Soares de França, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL**, nomeado pela portaria nº 1003001/2014, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **0504005/2016**, e o resultado final do **Pregão nº 005/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e material de informática e computadores**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2016**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECLADO PS2 ABNT	Unidade	34,00	306,00	34,00
	<i>Especificação:</i> Teclado ABNT2 para computador com conector PS2.				
2	TECLADO USB	Unidade	19,00	171,00	19,00
3	CARTUCHO 60 COLOR	Unidade	69,00	690,00	69,00
	<i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 color, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL OU SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não reconicionado.				
4	CARTUCHO 60 PRETO	Unidade	41,00	820,00	41,00
	<i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 Preto, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL ou SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não reconicionado.				
5	CABO LAN PARA REDE	Unidade	381,00	1.524,00	381,00
	<i>Especificação:</i> Equipamento segurança rede, cabo lan 4x24AWG CAT 5E UTP, uso interno/externo, transmissão de dados até 100 MHZ, gigabit ethernet, utilizando quatro pares simultâneos para transmissão de dados, classificação anti chama CM características de transmissão verificadas até 100 MHZ, conforme EIA/TIA 568 B.2, capa externa em PVC retardante à chama na cor preta com coeficiente de absorção de UV de 4500 ABS/CM conforme ASTM D 349, código de cores: PAR 1: azul/azul claro; PAR 2: branco/laranja; PAR 3: verde/verde/claro; PAR 4: marrom/marrom claro, resolução 299.				
6	CARTUCHO 122 COLOR	Unidade	9,00	90,00	9,00
	<i>Especificação:</i> Cartucho de tinta HP 122 XL (colorido) para impressora HP OFFICEJET DESKJET 1000, 2000, 2050, 3050, original, de primeiro uso não remanufaturado e não reconicionado.				
7	CARTUCHO 122 PRETO	Unidade	37,00	370,00	37,00
	<i>Especificação:</i> CARTUCHO 122, SÉRIE 3050, cor preto, para impressora HP, original de primeiro uso não remanufaturado e não reconicionado..				
8	PEN DRIVE 32GB	Unidade	58,00	522,00	58,00

	<i>Especificação:</i> Armazenamento até 9.800 fotos, 3.840 minutos de vídeo, ou 8.000 músicas. - Taxa de leitura até 13MB/s - Taxa de gravação até 5MB/s - Taxa de transferência até MB/s - Formato twist: prático e protege o pen drive aumentando assim sua vida útil - Capacidade: 32GB - Compatível com Windows 98, ME, 2000, NT, XP, vista e 7. - Taxa de transmissão de dados: 13MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 DC 5V.				
9	PRO 1155 INTEL DUAL CORE G 645 2,9 GHZ BOX	Unidade	214,00	642,00	214,00
10	PROTETOR DE REDE ELETRICA COM 6 TOMADAS	Unidade	31,00	124,00	31,00
11	COMPUTADOR DESKTOP I <i>Especificação:</i> Computador desktop i3 cachê 3mb; HB 500 MB (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives DVDRW; som integrado; memória de vídeo integrado; teclado PS2 ABNT II português padrão; mouse optico PS2- dois botões com Scroll; Voltagem: Bivolte, Sistema Operacional Windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8cm x 50cm x 44,5cm (similar ou superior); Conexões portas frontais 2X USB, 1X Line-out (áudio), 1X mic-in (microfone); Portas traseiras 1X Line out (áudio), 1X mic-in (microfone), 1x line in, 1x VGA, 4x USB, 2xPS/2, RJ-45; Placa de rede Web Cam; caixa de som, Cds de recuperação; Garantia 1 ano ou superior; Processador i3 (similar ou superior); velocidade 3.0 GHZ (similar ou superior); Barramento (FSB) 1333 Mhz; memória cachê 3MB; Driver; Leitura CD/DVD; memória 4GB barramento da memória 1333 (ou superior); HD 500GB (ou similar) Sistema Operacional Windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolte; conexões 4 portas USB/ 1 porta serial/1 conector PS/2 para teclado/ 1 conectorVGA / 1 conector RJ45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força, cd driver.	Unidade	2.750,00	13.750,00	2.750,00
12	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A <i>Especificação:</i> Estabilizador de 1000 V/A, deverá possuir tensão nominal de entrada bivolte; tensão nominal de saída 115 V (ou similar), potência de saída 100 V; mínimo de 6 saídas.	Unidade	350,00	1.750,00	350,00
13	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD <i>Especificação:</i> Notebook core i3, 4GB, 500GB HD, ultrafino CCE INTEL CORE I3 4GB 500GB, led 14 drives DVD - rw, rede onboard fast ethernet - 10/100 Mbps; som realtek high definition, Wireless sim, vídeo intel HD GRAPHIC 4000 até 1720MB; teclado ABNT2 português; mouse touchpad; alimentação (tipo de bateria); bateria 4 células de íons de lítio; duração estimada de 1720 MB, 24 horas com bateria padrão; conexões: usb; saída vga; saída de áudio; entrada de mic; rj-45; hmdi; Voltagem: bivolte.	Unidade	2.115,00	6.345,00	2.115,00
14	NOBREAK <i>Especificação:</i> NO BREAK 1.400 VA "informações técnicas; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH);-Forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude);regulação automática de voltagem (AVR) Line interactive; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); Supressão de surtos; picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); Circuito desmagnetizador; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); DC start; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/moldem, em conformidade com a norma UIT K-20; frequência de entrada 60HZ +/- 5HZ; tecla com função mute (permitir anular o alarme sonoro) Bateery backup; troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; tensão nominal de entrada (alimentação); bivolt - Tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos).	Unidade	690,00	3.450,00	690,00
15	AIRGRID 23 DBI <i>Especificação:</i> AIRGRID 23 DBI, modelo airgrid M 23 DBI, ganho de antena; 23 DBI; processador; atheros mips 24k 400 MHZ, memória 32 MB SDRAM, 8 MB flash; interface de rede: 1 porta ethernet 10/100 MBPS, faixa de frequência: 5475-5825 Mhz; potência de transmissão do rádio: 20 DBM (802.11a/n) (+/-); consumo máximo 3W; método de alimentação; passivo; alimentação: 5V, USB+POE, inclusa: temperatura operacional: -30°C a 75°, umidade: 5 a 95% condensado; vibração e choque: ETSI300-019-1.4 Material externo; plástico anti-uv; acessórios: kit de instalação, ohs, sim; certificações: FCC/IC RS 210/CE.	Unidade	515,00	1.030,00	515,00

16	ROTEADOR 300MBPS	Unidade	120,00	720,00	120,00
	<p><i>Especificação:</i> Roteador TP-LINK TL - WR941ND 300MBPS "Especificações: Hardware; interface: 4 portas LAN 10/100mbps; 01 porta WAN 10/100mbps; botões: botão Liga/Desliga o Wireless; botão: Liga/Desliga WPS, botão Liga/Desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9VDC/0.6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, Antena: Três (3) antenas onidirecionais destacáveis de 3sBi-Dimensões (LxCxA): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Wirelles: Frequência: 2,4 a 2,835 GHz, taxa de sinal: 11n: até 300 mbps (dinâmico)/11g: até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: até 11mbps (dinâmico), EIRP: &lt;20DBM(EIRP), funções wireless: ativa/desativa rádio Wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas, segurança Wirelles: WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits.</p>				
17	SWITCH 8 PORTAS	Unidade	99,00	198,00	99,00
	<p><i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 8 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.</p>				
18	SWITCH 16 PORTAS	Unidade	110,00	220,00	110,00
	<p><i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.</p>				
19	SWITCH 24 PORTAS	Unidade	740,00	1.480,00	740,00
	<p><i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.</p>				
20	FONTE ATX 200W	Unidade	350,00	3.500,00	350,00
	<p><i>Especificação:</i> Potência Real: 200 Watts-Eficiência:&gt;65% (da carga máxima) - Start:&lt; 20ms (do tempo Máximo - Proteção de curto circuito: todas as saídas - Proteção de sobre tensão: +5v, +12V, +3.3V - Tensão de alimentação: 90-135/180-264 VAC - Frequência: 47-63Hz - Dimensões aproximadas (LxAxP): 15,0 x 11,8 x 8,5cm.</p>				
21	GABINETE 4 BAIAS/200 W	Unidade	250,00	1.000,00	250,00
	<p><i>Especificação:</i> Dados técnicos: 4 baias - Fonte de alimentação: 200W - Conexão SATA - Possui 02 portas frontais USB - Entrada para fone de ouvido e microfone central - Fonte para entrada para cabo SATA - Cabos e fontes certificados pelo INMETRO - fonte ATX com 200w de potência realou 400w de pico.</p>				
22	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS	Unidade	90,00	180,00	90,00
	<p><i>Especificação:</i> Recurso de Wardware, interface: USB 2.0, botão: QSS, tipo de antena: Interna-recurso Wireless:IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b; Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz Taxa do Sinal: 11n: até 150 Mbps (dinâmico) / 11g: até 54 Mbps (dinâmico)/11b: até 11Mbps (dinâmico) EIRP: &lt;20dBm(EIRP) sensibilidade da repressão: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -</p>				

	88dBm@10%, 1M: -90dBm@8% PER, modos wireless: ad-hoc/infra-estrutural, segurança wireless: WEP de 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC wireless.				
23	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11 <i>Especificação:</i> Alicata com corpo anatômico e conectorização de alta precisão. Com ele terá aumento de performance e estabilidade ele permite conexões perfeitas e estáveis. O sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem o conector e melhor sinal recebido, sua rede nunca ficará fora no ar com ele. Suporta conectores CAT5 e CAT6. Informações técnicas: Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico, produtos em blister original do fabricante.	Unidade	385,00	385,00	385,00
24	CABO UBS PARA IMPRESSORA <i>Especificação:</i> Cabo para conexão de periféricos USB 2.0, conexão: USB A (M) x USB B (M), comprimento do cabo: 1,80m, Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 E 2.0 RETRÁTIL: NÃO.	Unidade	13,00	52,00	13,00
25	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS <i>Especificação:</i> Padrão macho x macho, terminações: 15 pinos (HD15/DB15), comprimento: 1.8 metros, possui filtros: Sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade.	Unidade	15,00	150,00	15,00
26	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTS <i>Especificação:</i> Cabo de força plug macho e conetor fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo INMETRO, conforme NBR 14136 e NBR 60884-1 e cabo conforme NBR 13249, especificações técnica 0,75 - IEC 320-c13, tipo cabo energia 2P+T, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250V-10A.	Unidade	15,00	150,00	15,00
27	CONECTORES RJ45 <i>Especificação:</i> Conector macho RJ-45 para sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (balanced twisted pair cabling compnents), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.	Unidade	3,30	82,50	3,30
28	COOLER PARA COMPUTADOR <i>Especificação:</i> Cooler para gabinete: "cooler akasa p/ processador intel 775/1155/1156".	Unidade	25,00	50,00	25,00
29	HD 500GB - SATA 7.500 RPM <i>Especificação :</i> HD interno 500 GB 7.200 RPM.	Unidade	275,00	1.375,00	275,00
30	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM <i>Especificação:</i> Modelo: ST500LM012; capacidade: 1 TB; cache: 8MB; velocidade: 7.500rpm; interface: SATA 2; transferência: 3Gb/seg.	Unidade	310,00	1.550,00	310,00
31	HD EXTERNO 500GB <i>Especificação:</i> Velocidade: 5400 RPM; tecnologia disco rígido; dimensões do HD 2.5"; cache 8 MB; capacidade 500 GB; tipo de drive: externo; interface USB.	Unidade	265,00	530,00	265,00
32	LEITOR GRAVADOR DE CD E DVD <i>Especificações:</i> Velocidade de leitura DVD+R: 16x DVD-R: 16X DVD +RW: 12X DVD-RW: 12X DVD-ROM: 16X DVD + R(DL): 12X DVD-R (DL): 12X DVD-ROM (DL); 12X DVD-RAM: 5X CD-R: 48X CD-RW: 40X CD-ROM: 48X DVD reprodução de vídeo: 6X VCD Reprodução: 16X Reprodução de áudio CD: 16X velocidade de gravação DVD+R: 24X DVD-R: 24 XDVD+RW: 8X DVD-RW:6X DVD-RW: 6X DVD +R (DL): 8X DVD-R (DL): 8X DVD-RAM: 5X CR-R: 48X CD-RW: 24 X LEITOR GRAVADOR DE CD DVD.	Unidade	90,00	180,00	90,00
33	MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Modelo KVR1333D3S8N9/2G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latencia CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	185,00	370,00	185,00
34	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Capacidade: 4G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latência CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	215,00	430,00	215,00
35	MOUSE PS2 <i>Especificação:</i> 03 botões com scroll, econômico, resolução: 800 dpi, porta: PS2; cor: preto; Leitor óptico.	Unidade	28,00	84,00	28,00

36	MOUSE USB <i>Especificação:</i> Com fio, sensor óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera que deslize facilmente, plug e play.	Unidade	24,00	240,00	24,00
37	PEN DRIVE 4GB <i>Especificação:</i> Capacidade: 4GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.	Unidade	24,00	480,00	24,00
38	PEN DRIVE 8GB <i>Especificação:</i> Capacidade: 8GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.	Unidade	19,00	247,00	19,00
39	PLACA DE REDE LAN - PCI <i>Especificação:</i> Placa de rede realtek 10/100 Mbps Pci Fast Ethernet Lan Card.	Unidade	57,00	285,00	57,00
40	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS <i>Especificação:</i> 01 antena removível de 2 dBi; padrões IEEE 802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, Protocolos CSMA/CA com ACK, QoS (wmm), WPS, interface barramento PCI Express 2.0 Padrões IEEE 802.11B/G/N, modo do rádio IT x 1R, propagação espectral, DSS (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835GHz, largura de banda 20,40 MHz, modulação OFDM/CCK/16-QAM/64QAM/DBPSK/DQPSK, Taxa de transmissão 802.11b: até 11Mbps (automático), 802.11g: até 54Mbps (automático); 802.11n (20MHz): até 150 Mbps (automático); 802.11n (40MHz): até 300 Mbps (automático), potência de transmissão (máx), 40 mW (16dBm), segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) LEDs, LED indicador de link/atividade.	Unidade	74,00	370,00	74,00
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA <i>Especificação:</i> Impressora HP M127 laser pro multifuncional monocromática; configurações: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto; tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos; ciclo mensal: até 8.000 páginas; volume mensal recomendado 250 a 2000 página; tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão: 600x600dpi linguagem: PCLm E PCLmS Monitor, LCD de 2 linhas velocidade do Processador: 600 MHz; sensor automático de papel: não.	Unidade	1.335,00	2.670,00	1.335,00
42	PLACA MÃE - SOCKET 1155 <i>Especificação:</i> Placa mãe asus P8H61-M LX3 PLUS R2.0, CHIPSET: intel H61(B3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x PCI EXPRESS 3.0/2.0X16, 1X PCI EXPRESS 2.0X1; Armazenamento 4X portas sata 3GBS, azul; rede: rede on-board realtek 8111f gigabit lan; áudio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x PS2; teclado (roxo), 1X PS2 mouse (verde), 1 saída D-SUB, 1 porta lan (RJ45), 4 portas USB 2.0; 03 entradas áudio.	Unidade	315,00	3.150,00	315,00
43	ROTEADOR 150MBPS <i>Especificação:</i> Frequência de alcance: 2.4 GHz, alcance de transmissão wireless: 20 dB; tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	Unidade	125,00	750,00	125,00
TOTAL					52.462,50

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do presente contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

3.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer

das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.

**5.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

**5.4.1.** Na hipótese de uma verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **52.462,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

8.10. VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2015, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 07.02

**Programa:** 08.244.0037

**Projeto/Atividade:** 2.058 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 52.462,50 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

p. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

q. Multa:

q.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

q.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

r. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

s. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

t. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à Contratada:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Josinaldo Soares de França  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 CPF: 024.601.804-62  
 Portaria nº 1003001/2014  
 CONTRATANTE

#### **RECICLE INFOR LTDA – EPP**

CNPJ: 17.293.339/001-26  
 Gustavo Lopes da Silva  
 CPF nº 671.404.913-72  
 CONTRATADA

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0504005/2016.**

**Pregão Presencial nº 005/2016**

**CONTRATO Nº 005.03/2016 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504005/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/ Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial. **CONTRATADO:** RECICLE INFOR LTDA– EPP, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** aquisição de Material de Informática e computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.462,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02-. Programa: 08.244.0037. Projeto/Atividade: 2.058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA/Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa **RECICLE INFOR – EPP** o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

**PROCESSO Nº 0504005/2016**

**CONTRATO Nº 005.04/2016**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA– EPP

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras-MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **0504005/2016**, e o resultado final do **Pregão nº 005/2016**, com fundamento na

Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e material de informática e computadores**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Secretaria Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2016**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECLADO PS2 ABNT	Unidade	5	34,00	170,00
	<i>Especificação:</i> Teclado ABNT2 para computador com conector PS2.				
2	TECLADO USB	Unidade	4	19,00	76,00
3	CARTUCHO 60 COLOR	Unidade	3	69,00	207,00
	<i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 color, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL OU SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não recondicionado.				
4	CARTUCHO 60 PRETO <i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 Preto, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL ou SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não recondicionado.	Unidade	7	41,00	287,00
5	CABO LAN PARA REDE	Unidade	1	381,00	381,00
	<i>Especificação:</i> Equipamento segurança rede, cabo lan 4x24AWG CAT 5E UTP, uso interno/externo, transmissão de dados até 100 MHZ, gigabit ethernet, utilizando quatro pares simultâneos para transmissão de dados, classificação anti chama CMcaracterísticas de transmissão verificadas até 100 MHZ, conforme EIA/TIA 568 B.2, capa externa em PVC retardante à chama na cor preta com coeficiente de absorção de UV de 4500 ABS/CM conforme ASTM D 349, código de cores: PAR 1:azul/azul claro; PAR 2: branco/laranja; PAR 3: verde/verde/claro; PAR 4: marrom/marrom claro, resolução 299.				
6	CARTUCHO 122 COLOR	Unidade	4	9,00	36,00
	<i>Especificação :</i> Cartucho de tinta HP 122 XL (colorido) para impressora HP OFFICEJET DESKJET 1000, 2000, 2050, 3050, original, de primeiro uso não remanufaturado e não recondicionado.				
7	CARTUCHO 122 PRETO	Unidade	5	37,00	185,00
	<i>Especificação:</i> CARTUCHO 122, SÉRIE 3050, cor preto, para impressora HP, original de primeiro uso não remanufaturado e não recondicionado..				
8	PEN DRIVE 32GB	Unidade	4	58,00	232,00
	<i>Especificação:</i> Armazenamento até 9.800 fotos, 3.840 minutos de vídeo, ou 8.000 músicas. - Taxa de leitura até 13MB/s - Taxa de gravação até 5MB/s - Taxa de transferência até MB/s - Formato twist: prático e protege o pen drive aumentando assim sua vida útil - Capacidade: 32GB - Compatível com Windows 98, ME, 2000, NT, XP, vista e 7. - Taxa de transmissão de dados: 13MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 DC 5V.				
9	PRO 1155 INTEL DUAL CORE G 645 2,9 GHZ BOX	Unidade	2	214,00	428,00
10	PROTETOR DE REDE ELETRICA COM 6 TOMADAS	Unidade	2	31,00	62,00
11	COMPUTADOR DESKTOP I	Unidade	2	2.750,00	5.500,00
	<i>Especificação:</i> Computador desktop i3 cachê 3mb; HB 500 MB (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives DVDRW; som integrado; memória de video integrado; teclado PS2 ABNT II português padrão; mouse optico PS2- dois botões com Scroll; Voltagem: Bivolte, Sistema Operacional Windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8cm x 50cm x 44,5cm (similar ou superior); Conexões portas frontais 2X USB, 1X Line-out (áudio), 1X mic-in (microfone); Portas traseiras 1X Line out (áudio), 1X mic-in (microfone), 1x line in, 1x VGA, 4x USB, 2xPS/2, RJ-45; Placa de rede Web Cam; caixa de som, Cds de recuperação; Garantia 1 ano ou superior; Processador i3 (similar ou superior); velocidade 3.0 GHZ (similar ou superior); Barramento (FSB) 1333 Mhz; memória cachê 3MB; Driver; Leitura CD/DVD; memória 4GB barramento da memória 1333 (ou superior); HD 500GB (ou similar) Sistema				

	Operacional Windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas USB/ 1 porta serial/1 conector PS/2 para teclado/ 1 conectorVGA / 1 conector RJ45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força, cd driver.				
12	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A <i>Especificação:</i> Estabilizador de 1000 V/A, deverá possuir tensão nominal de entrada bivolt; tensão nominal de saída 115 V (ou similar), potência de saída 100 V; mínimo de 6 saídas.	Unidade	3	350,00	1.050,00
13	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD <i>Especificação:</i> Notebook core i3, 4GB, 500GB HD, ultrafino CCE INTEL CORE I3 4GB 500GB, led 14 drives DVD - rw, rede onbord fast ethernet - 10/100 Mbps; som realtek high definition, Wireless sim, vídeo intel HD GRAPHIC 4000 até 1720MB; teclado ABNT2 português; mouse touchpad; alimentação (tipo de bateria); bateria 4 células de íons de lítio; duração estimada de 1720 MB, 24 horas com bateria padrão; conexões: usb; saída vga; saída de áudio; entrada de mic; rj-45; hmdi; Voltagem: bivolt.	Unidade			
14	NOBREAK <i>Especificação:</i> NO BREAK 1.400 VA "informações técnicas; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH);-Forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude);regulação automática de voltagem (AVR) Line interactive; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnostico de alerta avançado (auto teste de partida); Supressão de surtos; picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); Circuito desmagnetizador; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); DC start; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/moldem, em conformidade com a norma UIT K-20; frequência de entrada 60HZ +/- 5HZ; tecla com função mute (permitir anular o alarme sonoro) Bateery backup; troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; tensão nominal de entrada (alimentação); bivolt - Tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos).	Unidade	2	690,00	1.380,00
15	AIRGRID 23 DBI <i>Especificação:</i> AIRGRID 23 DBI, modelo airgrid M 23 DBI, ganho de antena; 23 DBI; processador; atheros mips 24k 400 MHZ, memória 32 MB SDRAM, 8 MB flash; interface de rede: 1 porta ethernet 10/100 MBPS, faixa de frequência: 5475-5825 Mhz; potência de transmissão do rádio: 20 DBM (802.11a/n) (+/-); consumo máximo 3W; método de alimentação; passivo; alimentação: 5V, USB+POE, inclusa: temperatura operacional: -30°C a 75°, umidade: 5 a 95% condensado; vibração e choque: ETSI300-019-1.4 Material externo; plástico anti-uv; acessórios: kit de instalação, ohs, sim; certificações: FCC/IC RS 210/CE.	Unidade	3	515,00	1.545,00
16	ROTEADOR 300MBPS <i>Especificação:</i> Roteador TP-LINK TL - WR941ND 300MBPS "Especificações: Hardware; interface: 4 portas LAN 10/100mbps; 01 porta WAN 10/100mbps; botões: botão Liga/Desliga o Wireless; botão: Liga/Desliga WPS, botão Liga/Desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9VDC/0.6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, Antena: Três (3) antenas onidireccionais destacáveis de 3sBi-Dimensões (LxCxA): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Wirelles: Frequência: 2,4 a 2,835 GHz, taxa de sinal: 11n: até 300 mbps (dinâmico)/11g: até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: até 11mbps (dinâmico), EIRP: <20DBM(EIRP), funções wireless: ativa/desativa rádio Wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas, segurança Wirelles: WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits.	Unidade	3	120,00	360,00
17	SWITCH 8 PORTAS <i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 8 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros	Unidade	2	99,00	198,00

	dispositivos de rede, chipset Realtek.				
18	<p>SWITCH 16 PORTAS</p> <p><i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.</p>	Unidade	2	110,00	220,00
19	<p>SWITCH 24 PORTAS</p> <p><i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.</p>	Unidade	2	740,00	1.480,00
20	<p>FONTE ATX 200W</p> <p><i>Especificação:</i> Potência Real: 200 Watts-Eficiência:&gt;65% (da carga máxima) - Start:&lt; 20ms (do tempo Máximo - Proteção de curto circuito: todas as saídas - Proteção de sobre tensão: +5v, +12V, +3.3V - Tensão de alimentação: 90-135/180-264 VAC - Frequência: 47-63Hz - Dimensões aproximadas (LxAxP): 15.0 x 11.8 x 8.5cm.</p>	Unidade	6	350,00	2.100,00
21	<p>GABINETE 4 BAIAS/200 W</p> <p><i>Especificação:</i> Dados técnicos: 4 baias - Fonte de alimentação: 200W - Conexão SATA - Possui 02 portas frontais USB - Entrada para fone de ouvido e microfone central - Fonte para entrada para cabo SATA - Cabos e fontes certificados pelo INMETRO - fonte ATX com 200w de potência realou 400w de pico.</p>	Unidade	3	250,00	750,00
22	<p>ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS</p> <p><i>Especificação:</i> Recurso de Wardware, interface: USB 2.0, botão: QSS, tipo de antena: Interna-recurso Wireless:IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b; Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz Taxa do Sinal: 11n: até 150 Mbps (dinâmico) / 11g: até 54 Mbps (dinâmico)/11b: até 11Mbps (dinâmico) EIRP: &lt;20dBm(EIRP) sensibilidade da repecção: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10%, 1M: -90dBm@8% PER, modos wireless: ad-hoc/infra-estrutural, segurança wireless: WEP de 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC wireless.</p>	Unidade	3	90,00	270,00
23	<p>ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11</p> <p><i>Especificação:</i> Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão. Com ele terá aumento de performance e estabilidade ele permite conexões perfeitas e estáveis. O sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem o conector e melhor sinal recebido, sua rede nunca ficará fora no ar com ele. Suporta conectores CAT5 e CAT6. Informações técnicas: Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico, produtos em blister original do fabricante.</p>	Unidade	3	385,00	1.155,00
24	<p>CABO UBS PARA IMPRESSORA</p> <p><i>Especificação:</i> Cabo para conexão de periféricos USB 2.0, conexão: USB A (M) x USB B (M), comprimento do cabo: 1,80m, Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 E 2.0 RETRÁTIL: NÃO.</p>	Unidade	5	13,00	65,00
25	<p>CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS</p> <p><i>Especificação:</i> Padrão macho x macho, terminações: 15 pinos (HD15/DB15), comprimento: 1.8 metros, possui filtros: Sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade.</p>	Unidade	3	15,00	45,00
26	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTS	Unidade	3	15,00	45,00

	<i>Especificação:</i> Cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo INMETRO, conforme NBR 14136 e NBR 60884-1 e cabo conforme NBR 13249, especificações técnica 0,75 - IEC 320-c13, tipo cabo energia 2P+T, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250V-10A.				
27	<p>CONECTORES RJ45</p> <p><i>Especificação:</i> Conector macho RJ-45 para sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (balanced twisted pair cabling compnents), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.</p>	Unidade	9	3,30	29,70
28	<p>COOLER PARA COMPUTADOR</p> <p><i>Especificação:</i> Cooler para gabinete: "cooler akasa p/ processador intel 775/1155/1156".</p>	Unidade	2	25,00	50,00
29	<p>HD 500GB - SATA 7.500 RPM</p> <p><i>Especificação :</i> HD interno 500 GB 7.200 RPM.</p>	Unidade	6	275,00	1.650,00
30	<p>HD 1 TB - SATA 7.500 RPM</p> <p><i>Especificação:</i> Modelo: ST500LM012; capacidade: 1 TB; cache: 8MB; velocidade: 7.500rpm; interface: SATA 2; transferência: 3Gb/seg.</p>	Unidade	3	310,00	930,00
31	<p>HD EXTERNO 500GB</p> <p><i>Especificação:</i> Velocidade: 5400 RPM; tecnologia disco rígido; dimensões do HD 2.5"; cache 8 MB; capacidade 500 GB; tipo de drive: externo; interface USB.</p>	Unidade	5	265,00	1.325,00
32	<p>LEITOR GRAVADOR DE CD E DVD</p> <p><i>Especificação:</i> Velocidade de leitura DVD+R: 16x DVD-R: 16X DVD +RW: 12X DVD-RW: 12X DVD-ROM: 16X DVD + R(DL): 12X DVD-R (DL): 12X DVD-ROM (DL); 12X DVD-RAM: 5X CD-R: 48X CD-RW: 40X CD-ROM: 48X DVD reprodução de vídeo: 6X VCD Reprodução: 16X Reprodução de áudio CD: 16X velocidade de gravação DVD+R: 24X DVD-R: 24 XDVD+RW: 8X DVD-RW:6X DVD-RW: 6X DVD +R (DL): 8X DVD-R (DL): 8X DVD-RAM: 5X CR-R: 48X CD-RW: 24 X LEITOR GRAVADOR DE CD DVD.</p>	Unidade	5	90,00	450,00
33	<p>MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ</p> <p><i>Especificação:</i> Modelo KVR1333D3S8N9/2G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latencia CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.</p>	Unidade	4	185,00	740,00
34	<p>MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ</p> <p><i>Especificação:</i> Capacidade: 4G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latência CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.</p>	Unidade	6	215,00	1.290,00
35	<p>MOUSE PS2</p> <p><i>Especificação:</i> 03 botões com scroll, econômico, resolução: 800 dpi, porta: PS2; cor: preto; Leitor óptico.</p>	Unidade	8	28,00	224,00
36	<p>MOUSE USB</p> <p><i>Especificação:</i> Com fio, sensor óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera que deslize facilmente, plug e play.</p>	Unidade	8	24,00	192,00
37	<p>PEN DRIVE 4GB</p> <p><i>Especificação:</i> Capacidade: 4GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.</p>	Unidade	6	24,00	144,00
38	<p>PEN DRIVE 8GB</p> <p><i>Especificação:</i> Capacidade: 8GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.</p>	Unidade	12	19,00	228,00
39	<p>PLACA DE REDE LAN - PCI</p> <p><i>Especificação:</i> Placa de rede realtek 10/100 Mbps Pci Fast Ethernet Lan Card.</p>	Unidade	3	57,00	171,00
40	<p>PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS</p> <p><i>Especificação:</i> 01 antena removível de 2 dBi; padrões IEEE 802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, Protocolos CSMA/CA com ACK, QoS (wmm), WPS, interface barramento PCI Express 2.0 Padrões IEEE 802.11B/G/N, modo do rádio 1T x 1R, propagação espectral, DSS (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835GHz, largura de banda 20,40 MHz, modulação OFDM/CCK/16-QAM/64QAM/DBPSK/DQPSK, Taxa de transmissão</p>	Unidade	3	74,00	222,00

	802.11b: até 11Mbps (automático), 802.11g: até 54Mbps (automático); 802.11n (20MHz): até 150 Mbps (automático); 802.11n (40MHz): até 300 Mbps (automático), potência de transmissão (máx), 40 mW (16dBm), segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) LEDs, LED indicador de link/atividade.				
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA <i>Especificação:</i> Impressora HP M127 laser pro multifuncional monocromática; configurações: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto; tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos; ciclo mensal: até 8.000 páginas; volume mensal recomendado 250 a 2000 página; tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão: 600x600dpi linguagem: PCLm E PCLmSMonitor, LCD de 2 linhas velocidade do Processador: 600 MHz; sensor automático de papel: não.	Unidade	1	1.335,00	1.335,00
42	PLACA MÃE - SOCKET 1155 <i>Especificação:</i> Placa mãe asus P8H61-M LX3 PLUS R2.0, CHIPSET: intel H61(B3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x PCI EXPRESS 3.0/2.0X16, 1X PCI EXPRESS 2.0X1; Armazenamento 4X portas sata 3GBS, azul; rede: rede on-board realtek 8111f gigabit lan; áudio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x PS2; teclado (roxo), 1X PS2 mouse (verde), 1 saída D-SUB, 1 porta lan (RJ45), 4 portas USB 2.0; 03 entradas áudio.	Unidade	3	315,00	945,00
43	ROTEADOR 150MBPS <i>Especificação:</i> Frequência de alcance: 2.4 GHz, alcance de transmissão wireless: 20 dB; tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	Unidade	4	125,00	500,00
TOTAL					28.652,70

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do presente contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

3.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.

5.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ 28.652,70 (**vinte e oito mil seiscientos e cinquenta e dois reais e setenta centavos**).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**8.10.** VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**9.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

**9.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2015, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 05.01

**Programa:** 10.122.0026

**Projeto/Atividade:** 2.031 – Manutenção da Sec. De Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor:** R\$15.006,70 (quinze mil e seis reais e setenta centavos)

**Unidade Orçamentária:** 05.01

**Programa:** 10.302.0027

**Projeto/Atividade:** 1.023 – Aq. de Equipamentos para Manut. das Ativ. Da Sec. De Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 13.646,00 (Treze mil seiscentos e quarenta e seis reais)

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**u.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**v.** Multa:

**v.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

**v.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**w.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

**x.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**y.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à Contratada:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, **13 de maio de 2016.**

José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 642.677.413-87  
Portaria nº 0201003/2013  
CONTRATANTE

**RECICLE INFOR LTDA – EPP**  
CNPJ: 17.293.339/001-26  
Gustavo Lopes da Silva  
CPF nº 671.404.913-72  
CONTRATADA

### EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 0504005/2016.**

**Pregão Presencial nº 005/2016**

**CONTRATO Nº 005.04/2016 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504005/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** aquisição de material de informática e computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 28.652,70 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.01-. Programa: 10.122.0026. Projeto/Atividade: 2.031 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretário Municipal de Saúde por seu José Pereiro Barbosa a, como Contratante e pela empresa **RECICLE INFOR LTDA– EPP** o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

**PROCESSO Nº 0504005/2016**

**CONTRATO Nº 005.4.1/2016**

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA– EPP

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **0504005/2016**, e o resultado final do **Pregão nº 005/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e material de informática e computadores**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Secretaria Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2016**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECLADO PS2 ABNT	Unidade	2	34,00	68,00
	<i>Especificação:</i> Teclado ABNT2 para computador com conector PS2.				
2	TECLADO USB	Unidade	2	19,00	38,00
3	CARTUCHO 60 COLOR	Unidade	2	69,00	138,00

	<i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 color, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL OU SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não recondicionado.				
4	CARTUCHO 60 PRETO <i>Especificação:</i> Cartucho HP 60 Preto, deskjet F4480/D1660, séries/color, ORIGINAL ou SIMILAR. Caixa com 1 unidade, não recarregado, não remanufaturado e não recondicionado.	Unidade	3	41,00	123,00
5	CABO LAN PARA REDE <i>Especificação:</i> Equipamento segurança rede, cabo lan 4x24AWG CAT 5E UTP, uso interno/externo, transmissão de dados até 100 MHZ, gigabit ethernet, utilizando quatro pares simultâneos para transmissão de dados, classificação anti chama CM características de transmissão verificadas até 100 MHZ, conforme EIA/TIA 568 B.2, capa externa em PVC retardante à chama na cor preta com coeficiente de absorção de UV de 4500 ABS/CM conforme ASTM D 349, código de cores: PAR 1: azul/azul claro; PAR 2: branco/laranja; PAR 3: verde/verde/claro; PAR 4: marrom/marrom claro, resolução 299.	Unidade	1	381,00	381,00
6	CARTUCHO 122 COLOR <i>Especificação :</i> Cartucho de tinta HP 122 XL (colorido) para impressora HP OFICEJET DESKJET 1000, 2000, 2050, 3050, original, de primeiro uso não remanufaturado e não recondicionado.	Unidade	1	9,00	9,00
7	CARTUCHO 122 PRETO <i>Especificação:</i> CARTUCHO 122, SÉRIE 3050, cor preto, para impressora HP, original de primeiro uso não remanufaturado e não recondicionado..	Unidade	-	-	-
8	PEN DRIVE 32GB <i>Especificação:</i> Armazenamento até 9.800 fotos, 3.840 minutos de vídeo, ou 8.000 músicas. - Taxa de leitura até 13MB/s - Taxa de gravação até 5MB/s - Taxa de transferência até MB/s - Formato twist: prático e protege o pen drive aumentando assim sua vida útil - Capacidade: 32GB - Compatível com Windows 98, ME, 2000, NT, XP, vista e 7. - Taxa de transmissão de dados: 13MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 DC 5V.	Unidade	1	58,00	58,00
9	PRO 1155 INTEL DUAL CORE G 645 2,9 GHZ BOX	Unidade	1	214,00	214,00
10	PROTECTOR DE REDE ELETRICA COM 6 TOMADAS	Unidade	2	31,00	62,00
11	COMPUTADOR DESKTOP I <i>Especificação:</i> Computador desktop i3 cachê 3mb; HB 500 MB (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives DVDRW; som integrado; memória de video integrado; teclado PS2 ABNT II português padrão; mouse optico PS2-dois botões com Scroll; Voltagem: Bivolt, Sistema Operacional Windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8cm x 50cm x 44,5cm (similar ou superior); Conexões portas frontais 2X USB, 1X Line-out (áudio), 1X mic-in (microfone); Portas traseiras 1X Line out (áudio), 1X mic-in (microfone), 1x line in, 1x VGA, 4x USB, 2xPS/2, RJ-45; Placa de rede Web Cam; caixa de som, Cds de recuperação; Garantia 1 ano ou superior; Processador i3 (similar ou superior); velocidade 3,0 GHZ (similar ou superior); Barramento (FSB) 1333 Mhz; memória cachê 3MB; Driver; Leitura CD/DVD; memória 4GB barramento da memória 1333 (ou superior); HD 500GB (ou similar) Sistema Operacional Windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas USB/ 1 porta serial/1 conector PS/2 para teclado/ 1 conectorVGA / 1 conector RJ45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força, cd driver.	Unidade	2	2.750,00	5.500,00
12	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A <i>Especificação:</i> Estabilizador de 1000 V/A, deverá possuir tensão nominal de entrada bivolt; tensão nominal de saída 115 V (ou similar), potência de saída 100 V; mínimo de 6 saídas.	Unidade	3	350,00	1.050,00
13	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD	Unidade	3	2.115,00	6.345,00

	<i>Especificação:</i> Notebook core i3, 4GB, 500GB HD, ultrafino CCE INTEL CORE I3 4GB 500GB, led 14 drives DVD - rw, rede onbord fast ethernet - 10/100 Mbps; som realtek high definition, Wireless sim, vídeo intel HD GRAPHIC 4000 até 1720MB; teclado ABNT2 português; mouse touchpad; alimentação (tipo de bateria); bateria 4 células de íons de lítio; duração estimada de 1720 MB, 24 horas com bateria padrão; conexões: usb; saída vga; saída de áudio; entrada de mic; rj-45; hmdi; Voltagem: bivolt.				
14	NOBREAK <i>Especificação:</i> NO BREAK 1.400 VA "informações técnicas; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH);-Forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude);regulação automática de voltagem (AVR) Line interactive; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnostico de alerta avançado (auto teste de partida); Supressão de surtos; picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); Circuito desmagnetizador; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); DC start; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/moldem, em conformidade com a norma UIT K-20; frequência de entrada 60HZ +/- 5HZ; tecla com função mute (permitir anular o alarme sonoro) Bateery backup; troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; tensão nominal de entrada (alimentação); bivolt - Tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos).	Unidade	3	690,00	2.070,00
15	AIRGRID 23 DBI <i>Especificação:</i> AIRGRID 23 DBI, modelo airgrid M 23 DBI, ganho de antena; 23 DBI; processador; atheros mips 24k 400 MHZ, memória 32 MB SDRAM, 8 MB flash; interface de rede: 1 porta ethernet 10/100 MBPS, faixa de frequência: 5475-5825 Mhz; potência de transmissão do rádio: 20 DBM (802.11a/n) (+/-); consumo máximo 3W; método de alimentação; passivo; alimentação: 5V, USB+POE, inclusa: temperatura operacional: -30°C a 75°, umidade: 5 a 95% condensado; vibração e choque: ETSI300-019-1.4 Material externo; plástico anti-uv; acessórios: kit de instalação, ohs, sim; certificações: FCC/IC RS 210/CE.	Unidade	-	-	-
16	ROTEADOR 300MBPS <i>Especificação:</i> Roteador TP-LINK TL - WR941ND 300MBPS "Especificações: Hardware; interface: 4 portas LAN 10/100mbps; 01 porta WAN 10/100mbps; botões: botão Liga/Desliga o Wireless; botão: Liga/Desliga WPS, botão Liga/Desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9VDC/0.6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, Antena: Três (3) antenas onidirecionais destacáveis de 3sBi-Dimensões (LxCxA): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Wirelles: Frequência: 2,4 a 2,835 GHz, taxa de sinal: 11n: até 300 mbps (dinâmico)/11g: até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: até 11mbps (dinâmico), EIRP: <20DBM(EIRP), funções wireless: ativa/desativa rádio Wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas, segurança Wirelles: WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits.	Unidade	-	-	-
17	SWITCH 8 PORTAS <i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 8 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.	Unidade	-	-	-
18	SWITCH 16 PORTAS	Unidade	-	-	-

	<i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.				
19	SWITCH 24 PORTAS <i>Especificação:</i> Consumo de energia inteligente; detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (Plug e Play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LED's indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, norma/crossover, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3X interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede, chipset Realtek.	Unidade	-	-	-
20	FONTE ATX 200W <i>Especificação:</i> Potência Real: 200 Watts-Eficiência:>65% (da carga máxima) - Start:< 20ms (do tempo Máximo - Proteção de curto circuito: todas as saídas - Proteção de sobre tensão: +5v, +12V, +3.3V - Tensão de alimentação: 90-135/180-264 VAC - Frequência: 47-63Hz - Dimensões aproximadas (LxAxP): 15.0 x 11.8 x 8.5cm.	Unidade	1	350,00	350,00
21	GABINETE 4 BAIAS/200 W <i>Especificação:</i> Dados técnicos: 4 baias - Fonte de alimentação: 200W - Conexão SATA - Possui 02 portas frontais USB - Entrada para fone de ouvido e microfone central - Fonte para entrada para cabo SATA - Cabos e fontes certificados pelo INMETRO - fonte ATX com 200w de potência realou 400w de pico.	Unidade	-	-	-
22	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS <i>Especificação:</i> Recurso de Wardware, interface: USB 2.0, botão: QSS, tipo de antena: Interna-recurso Wireless:IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b; Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz Taxa do Sinal: 11n: até 150 Mbps (dinâmico) / 11g: até 54 Mbps (dinâmico)/11b: até 11Mbps (dinâmico) EIRP: <20dBm(EIRP) sensibilidade da reapeção: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10%, 1M: -90dBm@8% PER, modos wireless: ad-hoc/infra-estrutural, segurança wireless: WEP de 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC wireless.	Unidade	-	-	-
23	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11 <i>Especificação:</i> Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão. Com ele terá aumento de performance e estabilidade ele permite conexões perfeitas e estáveis. O sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem o conector e melhor sinal recebido, sua rede nunca ficará fora no ar com ele. Suporta conectores CAT5 e CAT6. Informações técnicas: Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico, produtos em blister original do fabricante.	Unidade	-	-	-
24	CABO UBS PARA IMPRESSORA <i>Especificação:</i> Cabo para conexão de periféricos USB 2.0, conexão: USB A (M) x USB B (M), comprimento do cabo: 1,80m, Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 E 2.0 RETRÁTIL: NÃO.	Unidade	-	-	-
25	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS <i>Especificação:</i> Padrão macho x macho, terminações: 15 pinos (HD15/DB15), comprimento: 1.8 metros,	Unidade	-	-	-

	possui filtros: Sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade.				
26	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTS <i>Especificação:</i> Cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo INMETRO, conforme NBR 14136 e NBR 60884-1 e cabo conforme NBR 13249, especificações técnica 0,75 - IEC 320-c13, tipo cabo energia 2P+T, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250V-10A.	Unidade	-	-	-
27	CONECTORES RJ45 <i>Especificação:</i> Conector macho RJ-45 para sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (balanced twisted pair cabling compnents), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.	Unidade	6	3,30	19,80
28	COOLER PARA COMPUTADOR <i>Especificação:</i> Cooler para gabinete: "cooler akasa p/ processador intel 775/1155/1156".	Unidade	-	-	-
29	HD 500GB - SATA 7.500 RPM <i>Especificação :</i> HD interno 500 GB 7.200 RPM.	Unidade	2	275,00	550,00
30	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM <i>Especificação:</i> Modelo: ST500LM012; capacidade: 1 TB; cache: 8MB; velocidade: 7.500rpm; interface: SATA 2; transferência: 3Gb/seg.	Unidade	-	-	-
31	HD EXTERNO 500GB <i>Especificação:</i> Velocidade: 5400 RPM; tecnologia disco rígido; dimensões do HD 2.5"; cache 8 MB; capacidade 500 GB; tipo de drive: externo; interface USB.	Unidade	-	-	-
32	LEITOR GRAVADOR DE CD E DVD <i>Especificação:</i> Velocidade de leitura DVD+R: 16X DVD-R: 16X DVD +RW: 12X DVD-RW: 12X DVD-ROM: 16X DVD + R(DL): 12X DVD-R (DL): 12X DVD-ROM (DL); 12X DVD-RAM: 5X CD-R: 48X CD-RW: 40X CD-ROM: 48X DVD reprodução de vídeo: 6X VCD Reprodução: 16X Reprodução de áudio CD: 16X velocidade de gravação DVD+R: 24X DVD-R: 24 XDVD+RW: 8X DVD-RW:6X DVD-RW: 6X DVD +R (DL): 8X DVD-R (DL): 8X DVD-RAM: 5X CR-R: 48X CD-RW: 24 X LEITOR GRAVADOR DE CD DVD.	Unidade	-	-	-
33	MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Modelo KVR1333D3S8N9/2G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latencia CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	-	-	-
34	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ <i>Especificação:</i> Capacidade: 4G; Especificações: Pinagem: 240 - pinos; latência CAS : DDR3 SDRAM; Capacidade: 2GB; Transferência: 1333Mhz; Latência: 9; Tensão 1.5V.	Unidade	-	-	-
35	MOUSE PS2 <i>Especificação:</i> 03 botões com scroll, econômico, resolução: 800 dpi, porta: PS2; cor: preto; Leitor óptico.	Unidade	-	-	-
36	MOUSE USB <i>Especificação:</i> Com fio, sensor óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera que deslize facilmente, plug e play.	Unidade	-	-	-
37	PEN DRIVE 4GB <i>Especificação:</i> Capacidade: 4GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.	Unidade	-	-	-
38	PEN DRIVE 8GB <i>Especificação:</i> Capacidade: 8GB; Dimensões: 43x18x5mm; peso aprox: 5 grs; interface: USB 2.0 de alta velocidade; Cor: preto ou vermelho.	Unidade	-	-	-
39	PLACA DE REDE LAN - PCI <i>Especificação:</i> Placa de rede realtek 10/100 Mbps Pci Fast Ethernet Lan Card.	Unidade	-	-	-
40	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS	Unidade	-	-	-

	<i>Especificação:</i> 01 antena removível de 2 dBi; padrões IEEE 802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, Protocolos CSMA/CA com ACK, QoS (wmm), WPS, interface barramento PCI Express 2.0 Padrões IEEE 802.11B/G/N, modo do rádio 1T x 1R, propagação espectral, DSS (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835GHz, largura de banda 20,40 MHz, modulação OFDM/CCK/16-QAM/64QAM/DBPSK/DQPSK, Taxa de transmissão 802.11b: até 11Mbps (automático), 802.11g: até 54Mbps (automático); 802.11n (20MHz): até 150 Mbps (automático); 802.11n (40MHz): até 300 Mbps (automático), potência de transmissão (máx), 40 mW (16dBm), segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) LEDs, LED indicador de link/atividade.				
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA <i>Especificação:</i> Impressora HP M127 laser pro multifuncional monocromática; configurações: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto; tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos; ciclo mensal: até 8.000 páginas; volume mensal recomendado 250 a 2000 página; tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão: 600x600dpi linguagem: PCLm E PCLmSMonitor, LCD de 2 linhas velocidade do Processador: 600 MHz; sensor automático de papel: não.	Unidade	1	1.335,00	1.335,00
42	PLACA MÃE - SOCKET 1155 <i>Especificação:</i> Placa mãe asus P8H61-M LX3 PLUS R2.0, CHIPSET: intel H61(B3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x PCI EXPRESS 3.0/2.0X16, 1X PCI EXPRESS 2.0X1; Armazenamento 4X portas sata 3GBS, azul; rede: rede on-board realtek 8111f gigabit lan; áudio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x PS2; teclado (roxo), 1X PS2 mouse (verde), 1 saída D-SUB, 1 porta lan (RJ45), 4 portas USB 2.0; 03 entradas áudio.	Unidade			
43	ROTEADOR 150MBPS <i>Especificação:</i> Frequência de alcance: 2,4 GHz, alcance de transmissão wireless: 20 dB; tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	Unidade	-	-	-
TOTAL					18.463,80

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do presente contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

3.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.

**5.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ 18.463,80 (**dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos**).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

8.10. VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2015, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 05.02

**Programa:** 10.302.0027

**Projeto/Atividade:** 1.030 – Aq. de Equipamentos para Unidades de Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)

**Unidade Orçamentária:** 05.02

**Programa:** 10.302.0027

**Projeto/Atividade:** 2.042 – Manutenção das atividades básicas da Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 2.163,80 (Dois mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

z. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

aa. Multa:

aa.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

aa.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

bb. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

cc. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

dd. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 13 de maio de 2016.

---

José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 642.677.413-87  
Portaria nº 0201003/2013  
CONTRATANTE

---

**RECICLE INFOR LTDA – EPP**  
CNPJ: 17.293.339/001-26  
Gustavo Lopes da Silva  
CPF nº 671.404.913-72  
CONTRATADA

---

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0504005/2016.**

**Pregão Presencial nº 005/2016**

**CONTRATO Nº 005.4.1/2016 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504005/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** aquisição de material de informática e computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 18.463,80 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02-. Programa: 10.302.0027. Projeto/Atividade: 1.030 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00. Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02-. Programa: 10.302.0027. Projeto/Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal De Saúde por seu José Pereiro Barbosa a, como Contratante e pela empresa **RECICLE INFOR LTDA– EPP** o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0504004/2016.**

**Pregão Presencial nº 004/2016**

**CONTRATO Nº 004/2016.2.2 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0504004/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Fundo Municipal De Assistência Social. **CONTRATADO:** **RECICLE INFOR LTDA– EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/001-26. **OBJETO:** prestação de serviço na recarga de toner, para atender as necessidades do Fundo do M**VALOR TOTAL: R\$ 14.755,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0702-. Programa: 08.244.0037. Projeto/Atividade: 2.058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa **RECICLE INFOR LTDA– EPP** o Sr. Gustavo Lopes da Silva, como Contratada. Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

PROCESSO n° 0504004/2016  
CONTRATO N° 004/2016.2.2

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RECICLE INFOR – EPP.**

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede Av. Manuel Matias, s/n, centro, Cep. 65.723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, nesta ato representado pelo Senhor Josinaldo Soares de França, **Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial/Fundo Municipal De Assistência Social**, nomeado pela portaria n° 1003001/2014, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, n° 394, Cep. 65.725-000, com sede e foro cidade de Pedreiras- MA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade n° 207.387.320002-7 GEJSPC/MA e CPF n° 671.404.913-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° 0504004/2016, e o resultado final do Pregão n° 004/2016, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço na recarga de toner, cartuchos de impressora de interesse do **Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho, Promoção E Igualdade Racial/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos e no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	Unidade	20	9,50	190,00
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR(RECARGA)	Unidade	20	9,50	190,00
3	CARTUCHO 60 PARA DESKJET 1660(RECARGA)	Unidade	20	9,50	190,00
4	CARTUCHO 60 PARA DESKTOP F4480 COLOR(RECARGA)	Unidade	20	9,00	180,00
5	CARTUCHO DE TONER 12*(RECARGA)	Unidade	20	78,00	1.560,00
6	CARTUCHO DE TONER 85*(RECARGA)	Unidade	20	78,00	1.560,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 35*(RECARGA)	Unidade	10	33,00	330,00
8	CARTUCHO DE TONER D3 LASER ML-2010(RECARGA)	Unidade	10	78,00	780,00
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	Unidade	15	145,00	2.175,00
10	TONER BROTHER TN-3392(RECARGA)	Unidade	15	190,00	2.850,00
11	TONER TN-750(RECARGA)	Unidade	25	190,00	4.750,00
Valor total					14.755,00

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° 004/2016, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços n° 014/2016 – Processo n° 004/2016.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Poção de Pedras ou a terceiros;
- 4.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.755,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/05/2016 e encerramento em 31/12/2016.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 07.02 – Fundo de Ação Social

**Programa:** 08.244.0037

**Projeto/Atividade:** 2.058 – Manu. E Func. do IGD/SUAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 14.755,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

**11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA TREZE – DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**y.** Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**z.** Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**aa.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

**bb.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrada no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**LXVII.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**LXVIII.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**LXIX.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**LXX.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**LXXI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**LXXII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

- LXXIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- LXXIV.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- LXXV.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- LXXVI.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- LXXVII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 2411001, de 2014 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, pra ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

#### **18. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim, 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Josinaldo Soares de França  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 CPF: 024.601.804-62  
 Portaria nº 1003001/2014  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RECICLE INFOR – EPP**  
 CNPJ: 17.293.339/001-26  
 Gustavo Lopes da Silva  
 CPF nº 671.404.913-72  
 CONTRATADA

